

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, o Município de Penha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.320/0001-00, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. Leandro da Silva, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica, será conduzido pela pregoeira oficial do Município de Penha, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio de Sistema Eletrônico no endereço <https://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Início às 13h30min do dia 03/09/2026 até às 09h55min do dia 21/09/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 10h00min do dia 21/09/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
ENDEREÇO ELETRÔNICO	https://comprasbr.com.br
MODO DE DISPUTA	Aberto – Menor preço por lote
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 3.317.740,36 (três milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)
INTERVALO DE LANCES	R\$ 10,00

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O presente processo licitatório dá-se a teor do disposto nos arts. 6º, XLV, e 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 6º, XLV “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Art. 29. “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum [...]”,



adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Maiores informações:

- Edital disponível no site <https://penha.atende.net/cidadao> e <https://comprasbr.com.br>
- Telefone: (047) 3170-3803
- E-mail: licitacao@penha.sc.gov.br

OBS: **Questionamentos e apresentação de impugnação** deverão ser realizados através do portal: <https://comprasbr.com.br>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2761a886ad972>



EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PENHA, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.327/0001-00, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, visando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL AO FUNDAMENTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL, PLATAFORMA DIGITAL, MATERIAL PARADIDÁTICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E DIGITAL E PORTAL EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC** nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema ComprasBR, no seguinte endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br>

1.2. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.3. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.

1.4. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>

1.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.7. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declarações conjuntas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2761a886ad972>



Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo IV – Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo V - Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preços.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO DE APRENDIZAGEM PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL AO FUNDAMENTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL, PLATAFORMA DIGITAL, MATERIAL PARADIDÁTICO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL E DIGITAL E PORTAL EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

2.2.1. O processamento da licitação pela Diretoria de Gestão de Licitações será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades das secretarias participantes.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Coordenar o processo licitatório;

4.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6. Dirigir a etapa de lances;

4.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8. Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://comprasbr.com.br>, no local específico dentro do processo licitatório em análise – sendo que a decisão sobre a petição será apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**



5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1. As pessoas jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal ComprasBR.

6.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

6.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.

6.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do ComprasBR, pelo endereço <https://comprasbr.com.br>

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

6.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <https://comprasbr.com.br>, na área de acesso restrito.



7.1.2. Ao efetuar o login no sistema, o fornecedor tem acesso de visualização a dados gerais de todos os editais publicados no Portal ComprasBR. Em aba própria do sistema poderão ficar disponíveis os editais de interesse.

7.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.2.1. Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

7.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2.4. O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.

7.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.5.1 A proposta deverá contemplar todos os custos de fabricação, carga, transporte, seguros e descarga no local indicado pois, são integralmente de responsabilidade da Contratada. O preço ofertado deve ser o preço final posto no local de entrega, sem cobrança adicional de frete.

8.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

8.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.8. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

8.8.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

8.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

8.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

8.11. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8.12. A proposta deve vir preenchida com os dados do responsável legal pela empresa.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



9.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM LOTE”**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b. Contiverem vícios insanáveis;
- c. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



9.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.3. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

10.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

10.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.



11.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

11.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

11.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

11.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.6.1. O Sistema não identificará os autores dos lances.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

11.8. No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada *automaticamente* pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



11.14. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 DO EMPATE

11.16.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei n.º 14.133/2021):

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133/2021;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

11.17. DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.17.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei n.º 14.133/2021):

- I. Empresas estabelecidas no território de Santa Catarina;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências);
- V. Sorteio.

11.18. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 (art. 60 §2º da Lei n.º 14.133/2021): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (tópico 7) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, se procederá da seguinte forma:



- I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.19. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 11 deste edital.

11.20. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

11.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada do último lance ofertado após a negociação, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT” no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) minutos, constando:

- I. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
- II. Razão Social da empresa;
- III. Endereço completo e atualizado;
- IV. Telefone para contato;
- V. Endereço de e-mail;
- VI. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
- VII. Dados bancários:
 - a) Banco (n.º e nome do banco para pagamento);
 - b) n.º da agência bancária com dígito;
 - c) n.º da conta bancária com dígito;

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.



12.2. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

12.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.4. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

12.4.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,



a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.2. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Habilitação Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.4. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor

13.4.1. Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

13.5 DECLARAÇÕES

- a) Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO II)**;
- b) Declaração de enquadramento, assinada por quem de direito **(ANEXO III)**;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta **(ANEXO IV)**;
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação **(ANEXO V)**.

13.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.



13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar sua intenção de recorrer** contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o **prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.2. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.

14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.



14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

15.3. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a **Secretaria Municipal de Educação**.

15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

15.7.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

15.7.2. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

15.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



16.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

16.2. Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

16.3. A manifestação de interesse do fornecedor em compor cadastro de reserva deverá ser feita pelas empresas via chat ou via campo de "esclarecimentos" do processo, mediante convocação do pregoeiro também via chat.

16.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

16.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.6. Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

16.8. O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

16.9. Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

17 – DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

17.2.1. A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços.

17.2.2. O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

17.2.3. No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.



17.2.4. Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.2.5. Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

18.1.1. Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Penha/SC, convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

19 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

20. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Fica assegurada a repactuação dos valores contratuais sempre que ocorrer variação dos custos de mão de obra decorrente de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em conformidade com o art. 135 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 57 do Decreto Municipal n.º 4203/2024, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.2. A repactuação será formalizada mediante solicitação da contratada, devidamente instruída com a nova Convenção Coletiva de Trabalho e planilha de custos atualizada, após análise técnica e aprovação pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no referido decreto.

20.3. Além da repactuação, o contrato poderá sofrer reajuste anual, contado a partir da data limite para apresentação das propostas, com base na variação do IPC-Brasil ou outro índice oficial que melhor reflita os custos do setor, conforme o art. 56 do Decreto Municipal n.º 4203/2024.



20.4. Sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis que impactem significativamente a execução do contrato, será garantida à contratada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos e aprovação pela Administração

21 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- a) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

21.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.



22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23 – DA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VI deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

23.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

23.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

23.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

23.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

23.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

23.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

23.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei



Federal n.º 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

23.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

22.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

23.13. É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de frete é permitida, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada perante a Administração Municipal pela entrega e integridade da carga.

24 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos serviços estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do ano corrente, consignados no Orçamento das Secretarias, Fundos e Fundações participantes do certame, considerando o Registro de Preços a ser formalizado sobre o objeto do Termo de Referência.

26 – DO PAGAMENTO

26.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

26.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

26.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

27 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

27.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando for o caso) em desacordo com as especificações do edital.

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

27.1.5. Fraudar a licitação

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

27.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

27.3.2. As peculiaridades do caso concreto

27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

27.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

27.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

27.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.



28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

28.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

28.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

28.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

28.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link <https://penha.atende.net> na aba 'LICITAÇÕES', no site do Portal <https://comprasbr.com.br>, ou no endereço informado no preâmbulo.

28.9. Fica eleito o foro da Comarca de Penha, estado de Santa Catarina, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Penha/SC, 02 de setembro de 2026.

[assinado digitalmente]

XXXXXXXXXXXXXX

Secretário de Administração e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2761a886ad972>



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

Aquisição de Sistema de Ensino de Aprendizagem para alunos e professores do ensino infantil ao fundamental, com fornecimento de material didático impresso e digital, plataforma digital, material paradidático e afins.

1. OBJETO

Aquisição de Sistema de Ensino de Aprendizagem para alunos e professores do ensino infantil ao fundamental, com fornecimento de material didático impresso e digital, plataforma digital, material paradidático, assessoria pedagógica presencial e digital e portal educacional para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Penha/SC

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ALUNOS	VALOR POR ALUNO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE APRENDIZAGEM EDUCACIONAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (DE 4 A 5 ANOS), MATERIAL DIDÁTICO PEGAGÓGICO ESTUDANTES E PROFESSORES B3:B12 BIMESTRAIS, 2 LITERATURAS, AGENDA E OU SIMILAR, CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E SERVIÇOS PEGAGÓGICOS, AMBIENTE EDUCACIONAL COM CONTEÚDO DIGITAIS, MOCHILA QUE COMPORTE O MATERIAL ENVIADO.	1.188	R\$ 435,00	R\$ 516.780,00
2	SISTEMA DE APRENDIZAGEM EDUCACIONAL PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º ANO), MATERIAL DIDÁTICO PEGAGÓGICO ESTUDANTES E PROFESSORES BIMESTRAIS, COM CONTEUDOS DOS COMPONENTES CURRICULARES LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, LIVROS ANUAIS DE ARTE E ENSINO RELIGIOSO, 2 LITERATURAS, AGENDA E/OU SIMILAR, CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E	645	R\$ 573,40	R\$ 369.843,00



	SERVIÇOS PEGAGÓGICOS, AMBIENTE EDUCACIONAL COM CONTEÚDO DIGITAIS, MATERIAL DE MONITORALEMENTO E APRENDIZAGEM E MOCHILA QUE COMPORTE O MATERIAL ENVIADO.			
3	SISTEMA DE APRENDIZAGEM EDUCACIONAL PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (2º ANO), MATERIAL DIDÁTICO PEGAGÓGICO ESTUDANTES E PROFESSORES BIMESTRAIS, COM CONTEUDOS DOS COMPONENTES CURRICULARES LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, LIVROS ANUAIS DE ARTE E ENSINO RELIGIOSO, 2 LITERATURAS, AGENDA E/OU SIMILAR, CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E SERVIÇOS PEGAGÓGICOS, AMBIENTE EDUCACIONAL COM CONTEÚDO DIGITAIS, MATERIAL DE MONITORALEMENTO E APRENDIZAGEM, MOCHILA QUE COMPORTE O MATERIAL ENVIADO.	708	R\$ 573,40	R\$ 405.967,20
4	SISTEMA DE APRENDIZAGEM EDUCACIONAL PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (3º ANO), MATERIAL DIDÁTICO PEGAGÓGICO ESTUDANTES E PROFESSORES BIMESTRAIS, COM CONTEUDOS DOS COMPONENTES CURRICULARES LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, LIVROS ANUAIS DE ARTE E ENSINO RELIGIOSO, 2 LITERATURAS, AGENDA E/OU SIMILAR, CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E SERVIÇOS PEGAGÓGICOS, AMBIENTE EDUCACIONAL COM CONTEÚDO DIGITAIS, MATERIAL DE MONITORALEMENTO E APRENDIZAGEM MOCHILA QUE COMPORTE O MATERIAL ENVIADO.	667	R\$ 573,40	R\$ 382.457,80
5	SISTEMA DE APRENDIZAGEM EDUCACIONAL PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (4º ANO), MATERIAL DIDÁTICO PEGAGÓGICO ESTUDANTES E PROFESSORES BIMESTRAIS, COM CONTEUDOS DOS COMPONENTES CURRICULARES LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, LIVROS ANUAIS DE ARTE E ENSINO RELIGIOSO, 2 LITERATURAS, AGENDA E/OU SIMILAR, CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E SERVIÇOS PEGAGÓGICOS, AMBIENTE EDUCACIONAL COM CONTEÚDO DIGITAIS, MOCHILA QUE COMPORTE O MATERIAL ENVIADO.	699	R\$ 573,40	R\$ 400.806,60



6	SISTEMA DE APRENDIZAGEM EDUCACIONAL PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (5º ANO), MATERIAL DIDÁTICO PEGAGÓGICO ESTUDANTES E PROFESSORES BIMESTRAIS, COM CONTEUDOS DOS COMPONENTES CURRICULARES LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, LIVROS ANUAIS DE ARTE E ENSINO RELIGIOSO, 2 LITERATURAS, AGENDA E/OU SIMILAR, CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E SERVIÇOS PEGAGÓGICOS, AMBIENTE EDUCACIONAL COM CONTEÚDO DIGITAIS, MOCHILA QUE COMPORTE O MATERIAL ENVIADO.	500	R\$ 573,40	R\$ 286.700,00
7	SISTEMA DE APRENDIZAGEM EDUCACIONAL PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º ANO), MATERIAL DIDÁTICO PEGAGÓGICO ESTUDANTES E PROFESSORES BIMESTRAIS, COM CONTEUDOS DOS COMPONENTES CURRICULARES LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, LIVROS ANUAIS DE ARTE E ENSINO RELIGIOSO, 2 LITERATURAS, AGENDA E/OU SIMILAR, CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E SERVIÇOS PEGAGÓGICOS, AMBIENTE EDUCACIONAL COM CONTEÚDO DIGITAIS, MOCHILA QUE COMPORTE O MATERIAL ENVIADO.	433	R\$ 644,96	R\$ 279.267,68
8	SISTEMA DE APRENDIZAGEM EDUCACIONAL PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (7º ANO), MATERIAL DIDÁTICO PEGAGÓGICO ESTUDANTES E PROFESSORES BIMESTRAIS, COM CONTEUDOS DOS COMPONENTES CURRICULARES LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, LIVROS ANUAIS DE ARTE E ENSINO RELIGIOSO, 2 LITERATURAS, AGENDA E/OU SIMILAR, CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E SERVIÇOS PEGAGÓGICOS, AMBIENTE EDUCACIONAL COM CONTEÚDO DIGITAIS, MATERIAL DE MONITORALEMENTO E APRENDIZAGEM E MOCHILA QUE COMPORTE O MATERIAL ENVIADO.	379	R\$ 644,96	R\$ 244.439,84



9	SISTEMA DE APRENDIZAGEM EDUCACIONAL PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (8º ANO), MATERIAL DIDÁTICO PEGAGÓGICO ESTUDANTES E PROFESSORES BIMESTRAIS, COM CONTEUDOS DOS COMPONENTES CURRICULARES LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, LIVROS ANUAIS DE ARTE E ENSINO RELIGIOSO, 2 LITERATURAS, AGENDA E/OU SIMILAR, CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E SERVIÇOS PEGAGÓGICOS, AMBIENTE EDUCACIONAL COM CONTEÚDO DIGITAIS, MATERIAL DE MONITORALEMENTO E APRENDIZAGEM E MOCHILA QUE COMPORTE O MATERIAL ENVIADO.	379	R\$ 644,96	R\$ 244.439,84
10	SISTEMA DE APRENDIZAGEM EDUCACIONAL PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (9º ANO), MATERIAL DIDÁTICO PEGAGÓGICO ESTUDANTES E PROFESSORES BIMESTRAIS, COM CONTEUDOS DOS COMPONENTES CURRICULARES LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, LIVROS ANUAIS DE ARTE E ENSINO RELIGIOSO, 2 LITERATURAS, AGENDA E/OU SIMILAR, CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E SERVIÇOS PEGAGÓGICOS, AMBIENTE EDUCACIONAL COM CONTEÚDO DIGITAIS, MATERIAL DE MONITORALEMENTO E APRENDIZAGEM MOCHILA QUE COMPORTE O MATERIAL ENVIADO.	290	R\$ 644,96	R\$ 187.038,40
TOTAL			R\$ 3.317.740,36	

DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nesse documento de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados pela secretaria de educação, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- Ética e Cidadania: foco significativo na observância dos princípios éticos necessários à construção da cidadania;



- c) Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica assumida pela coleção, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;
- d) Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;
- e) O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino.
- f) Busca-se que o material didático promova a interdisciplinaridade e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos de Ensino Infantil e Fundamental, de acordo com as prerrogativas previstas no item (e) acima.
- g) Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada;
- h) Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção em atendimento à faixa etária dos alunos;
- i) Material adaptado para estudantes surdos: materiais pedagógicos em Libras, de acordo com a demanda apresentada pela Rede Municipal de Ensino, garantindo a acessibilidade comunicacional e o acesso ao currículo;
- j) De material didático pedagógico impresso consumível e digital para a Educação Infantil (4 e 5 anos) organizados pelos campos de experiências que contemplam essa etapa. Para o Ensino Fundamental organizado por componentes curriculares de: Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Ensino Religioso e Inglês e Materiais Complementares SAEB Língua Portuguesa e Matemática;
- k) De plataforma com objetos digitais, sequências didáticas entre outros recursos que auxiliem no processo de aprendizagem. Sendo acessível para alunos, professores, responsáveis e equipe pedagógica;
- l) De serviço de assessoria pedagógica presencial e/ou remota a critério da Secretaria Municipal de Educação;



- m) De materiais didático complementar que apoiem alunos e professores do ensino fundamental 1º ao 9º ano no desenvolvimento de competências e habilidades com foco na nova matriz de referência SAEB;
- n) De sistema de avaliações para o Ensino Fundamental 1º ao 9º ano contendo avaliações bimestrais/processuais, avaliações SAEB e Simulados SAEB para o ensino fundamental com plataforma de resultados.

Sistema Estruturado de Ensino Educação Infantil

Na Educação Infantil espera-se que os livros apostilados possam apresentar proposta de ensino e aprendizagem construída de forma a favorecer o desenvolvimento do pensamento, que explore as relações que os alunos estabelecem com o seu meio, com os objetos e o seu próprio corpo. Estejam imbuídos de atividades lúdicas que garantam o protagonismo ativo do aluno, uma flexibilidade pedagógica, que respeite os diversos ritmos e tempos escolares e seja pautado por uma formação ética e cidadã. Que trabalhe temáticas contextualizadas assegurando uma preocupação com o rigor conceitual, e sobretudo pense na transição dos alunos para os anos iniciais.

Os livros ainda devem permitir ampliação cultural, favorecendo o desenvolvimento da capacidade de expressão, comunicação, afetividade, pensamento, ética e interação social, por estimular as crianças a participarem de diversas vivências alicerçadas nos Campos de Experiência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º a 5º anos)

O material didático pedagógico deve atender os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte e Inglês e Ensino Religioso os quais devem estar alinhados às habilidades e competências exigidas pela BNCC, apresentando em destaque essa informação bem como as habilidades da matriz SAEB.

Língua Portuguesa: Nos dois primeiros anos a ênfase é a alfabetização e o letramento, ao longo dos três anos seguintes amplia-se o letramento e intensificam as atividades de leitura, a produção dos textos e a apresentação de conhecimentos linguísticos. Aprimorando o desenvolvimento do leitor literário ao despertar o gosto pela leitura. Vindo a ampliar sua jornada

Matemática: Os conhecimentos matemáticos são fundamentais para a compreensão e a atuação no mundo e perceber o caráter de jogo intelectual da matemática, como aspecto que favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico e crítico e estimula a investigação. Além de garantir uma alfabetização matemática focada na metodologia de resolução de problemas.

Ciência: Ao iniciar o Ensino Fundamental, os alunos possuem vivências, saberes, interesses e curiosidades sobre o mundo natural e tecnológico que devem ser valorizados e mobilizados. Esse deve ser o ponto de partida de atividades que assegurem a eles construir conhecimentos sistematizados de Ciências, oferecendo-lhes elementos para que compreendam desde fenômenos de seu ambiente imediato até temáticas mais amplas, tendo por objetivo desenvolver o letramento científico, de forma que os alunos entendam a natureza e suas transformações e, ainda, compreendem-se como parte



integrante desse cenário e como agente de transformações, com base nos estudos teóricos e processuais de ciências.

Geografia: O estudo da Geografia permite atribuir sentidos às dinâmicas das relações entre pessoas e grupos sociais, e desses com a natureza, nas atividades de trabalho e lazer. É importante, na faixa etária associada a essa fase do Ensino Fundamental, o desenvolvimento da capacidade de leitura por meio de fotos, desenhos, e as mais diversas representações. Uma geografia que implica na aprendizagem de leitura e interpretação, bem como tenha foco na alfabetização cartográfica, processo que deve permear todo o segmento do Ensino Fundamental, e que é fundamental para o desenvolvimento de noções de localização e orientação espacial, levando o aluno a, paulatinamente, se apropriar e mobilizar conhecimentos relacionando tais noções à forma como vê o mundo.

História: Contempla a construção do sujeito, o processo tem início quando a criança toma consciência da existência de um “Eu” e de um “Outro”. O exercício de separação dos sujeitos é um método de conhecimento, uma maneira pela qual o indivíduo toma consciência de si, desenvolvendo a capacidade de administrar a sua vontade de maneira autônoma, como parte de uma família, uma comunidade e um corpo social. Durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, espera-se que os alunos apreendam as habilidades pertencentes ao nível básico, que permitirão a identificação de conceitos, a diferenciação e comparação entre obras de arte, fotografias e textos, a capacidade para contextualizar momentos, lugares e discursos, a interpretação de dados e o exercício da análise.

Arte: Espera-se que esse componente curricular no Ensino Fundamental possa ser estruturado a partir dos cinco eixos temáticos: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Artes Integradas, de forma a assegurar aos alunos o desenvolvimento das competências relacionadas ao processo de criação e à produção nas diversas linguagens artísticas, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades relacionadas tanto à linguagem verbal quanto às linguagens não verbais.

Inglês: Possibilitar a todos o acesso aos saberes linguísticos necessários para engajamento e participação, contribuindo para o agenciamento crítico dos estudantes e para o exercício da cidadania ativa, além de ampliar as possibilidades de interação e mobilidade, abrindo novos percursos de construção de conhecimentos e de continuidade nos estudos. Com foco nos eixos de: Oralidade que envolve as práticas de linguagem em situações de uso oral da língua; Escrita com base na compreensão e interpretação dos gêneros escritos e que circulam na sociedade; Conhecimento linguísticos que se consolida-se pelas práticas de uso, análise e reflexão; e a Dimensão Intercultural que nasce da compreensão de que as culturas, especialmente na sociedade contemporânea, estão em contínuo processo de interação e (re)construção.

Ensino Religioso: O Ensino Religioso deve ser abordado de forma não confessional, respeitando a diversidade de crenças e modos de vida, promovendo o diálogo, o respeito às diferenças, a ética, a convivência e a cultura de paz, conforme a legislação vigente.

Ensino Fundamental Anos Finais (6º a 9º anos)

Espera-se que o Sistema de Ensino destinado aos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) esteja de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com as diretrizes curriculares nacionais e municipais e com as políticas educacionais vigentes,



garantindo a qualidade do ensino e da aprendizagem e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

O Sistema de Ensino deve contemplar todos os componentes curriculares dessa etapa, promovendo a continuidade e o aprofundamento das aprendizagens, a integração entre as áreas do conhecimento e a contextualização dos conteúdos, de modo a estimular o pensamento crítico, a autonomia dos estudantes e sua participação ativa no processo educativo.

Língua Portuguesa: O material deve contribuir para o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e da reflexão sobre o uso da língua, por meio do trabalho com diferentes gêneros textuais, incentivando a leitura crítica, a produção de textos autorais e a argumentação em diferentes contextos.

Matemática: Espera-se que o material favoreça o desenvolvimento do raciocínio lógico e da capacidade de resolver problemas, abordando conteúdos de forma contextualizada e progressiva, com uso de situações do cotidiano, recursos visuais, atividades práticas e ferramentas digitais.

Ciências: O Sistema deve estimular a curiosidade, a investigação e o pensamento científico, abordando temas relacionados à vida, ao meio ambiente, à saúde, à matéria e à energia, relacionando ciência, tecnologia, sociedade e sustentabilidade por meio de atividades práticas e investigativas.

História: O material deve possibilitar a compreensão dos processos históricos e sociais, valorizando a diversidade cultural e étnico-racial, especialmente a história e a cultura afro-brasileira e indígena, incentivando a análise crítica, o uso de diferentes fontes e a relação entre passado e presente.

Geografia: Espera-se que o Sistema promova o entendimento do espaço geográfico e das relações entre sociedade e natureza, abordando questões sociais, ambientais, econômicas e culturais, desenvolvendo a leitura e a interpretação de mapas, gráficos e outras formas de representação do espaço.



Arte: O material de Arte deve estimular a criatividade, a expressão e a sensibilidade artística, por meio do contato com diferentes linguagens, como artes visuais, música, dança e teatro, valorizando a cultura local, nacional e a diversidade cultural.

Língua Inglesa: Espera-se que o material contribua para o desenvolvimento da comunicação em língua inglesa, envolvendo leitura, escrita, escuta e fala em situações significativas, ampliando o repertório linguístico e cultural dos estudantes, com uso de recursos digitais.

Ensino Religioso: O Ensino Religioso deve ser abordado de forma não confessional, respeitando a diversidade de crenças e modos de vida, promovendo o diálogo, o respeito às diferenças, a ética, a convivência e a cultura de paz, conforme a legislação vigente.

O Sistema de Ensino para os Anos Finais do Ensino Fundamental deve apresentar qualidade pedagógica, coerência com as políticas educacionais e apoio ao trabalho docente, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos estudantes e para o fortalecimento da educação pública.

O material didático, para atender as questões de aprendizagem do aluno e orientação do professor, deve favorecer propostas estimulantes considerando métodos e procedimentos individuais do professor para encaminhamento das aulas, de maneira que atendam aos alunos na compreensão de textos e na realização de atividades com autonomia a partir da diversidade de gêneros textuais distribuídos nos diversos componentes curriculares.

No material didático a interdisciplinaridade como perspectiva metodológica deve permitir uma relativa relação entre as diversas áreas do conhecimento e promover o reconhecimento do todo. Precisa oferecer as mais variadas experiências que estimulem o educando a esta percepção com as atividades de leitura e produção nos diversos componentes curriculares, valorizando a relação direta e pessoal com a aquisição do saber, destacando as múltiplas linguagens na interação com o meio físico e social.

A metodologia de trabalho que almejamos precisa oferecer espaço de estudo, troca de ideias e experiências, contribuição pessoal e articulação com experiências reais do estudante e estímulo à solução de problemas. Nesta perspectiva o educando deve ser estimulado a buscar informações em variadas fontes e na utilização de outros recursos que objetivem a ampliação e aprofundamento dos temas.

Por fim, o material didático deverá promover a identificação dos conteúdos com a realidade, oportunizando espaços para que a escola desenvolva projetos, adequado aos tempos letivos, considerando que o calendário escolar também prevê outras atividades como esportes, datas comemorativas, passeios, avaliações, festas e outros.

Desta forma, faz-se necessário que o material apresente uma distribuição curricular permitindo flexibilidade para o professor, sem prejuízos ao processo de ensino aprendizagem.



Material em Braille/Ampliado

Em respeito a diversidade de condições físicas dos alunos que necessitam de atendimento diferenciado para continuar seu processo de aprendizagem, os materiais oferecidos pela contratada, quando houver necessidade e for solicitado formalmente com antecedência pela secretaria de educação, será oferecido sem ônus, materiais ampliando dos volumes ou em braille, aos alunos ou docentes com baixa visão, para que possam dar continuidade aos processos previstos em seu planejamento.

DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS DE ASSESSORIA

O suporte pedagógico deverá ser prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e/ou remoto. O acompanhamento pedagógico é primordial para garantir a operacionalização do uso dos recursos didáticos de maneira eficiente, sendo implantada com todo o seu potencial e que, de fato, traga para nossa rede de ensino os resultados que pretendemos alcançar. Diante disso, o serviço educacional de assessoria pedagógica deve abranger 3 pilares:

- Acolhida e Implantação
- Acompanhamento Pedagógico
- Formação docente.

A execução do serviço deve atender minimamente a seguinte estrutura:

Reunião inicial: Elaboração conjunta de um plano estratégico de atendimento pedagógico entre a rede de ensino e a empresa contratada, a ser implementado ao longo de toda a vigência do contrato.

Implantação : Encontro formativo com toda a comunidade escolar, visando capacitar gestores, coordenadores e professores para otimizar a utilização do material e seus recursos digitais.

Aplicação de avaliações de acompanhamento e simulado: Apoio da equipe de assessoria pedagógica à rede de ensino na implementação do Sistema de Avaliação, orientando gestores e coordenadores no fornecimento de dados necessários para que a empresa contratada possa planejar, organizar e enviar os instrumentos avaliativos que compõem o Sistema Estruturado de Ensino, assim como os materiais complementares.

Formação continuada

A empresa contratada deverá oferecer, com base nas demandas da nossa rede de ensino, encontros formativos que envolvam toda a comunidade escolar. Esses encontros deverão promover ações voltadas para gestores, professores e técnicos curriculares da Secretaria de Educação, visando desenvolver a equipe para o uso mais eficaz do material pedagógico e a obtenção de melhores resultados.

PLATAFORMA DIGITAL

A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, plataforma digital oferecendo serviços e informações relacionadas ao universo educacional para todos os profissionais e outras partes envolvidas no processo de ensino, com as seguintes características:

- a) Acesso ao material didático on-line com as mesmas características daqueles que serão entregues e utilizados no formato impresso, tanto aluno quanto manual do professor;



- b) Possibilidade de enturmar alunos e docentes para que possam utilizar as ferramentas disponíveis;
 - c) Fácil acesso via plataforma a atividades síncronas e assíncronas;
 - d) Acesso a banco de questões que auxiliam o professor na montagem e organização de atividades;
 - e) Possibilidade de relatório quantitativo de acessos na plataforma, para o acompanhamento sistemático da utilização pelo corpo docente e discente;
 - f) Possibilidade de envio de mensagens e recados institucionais gerais e específicos por meio da plataforma;
 - g) Possibilidade de alteração de perfil quando necessário, sendo as opções: professor, gestor e administrador;
 - h) Apresentar recursos de acessibilidade em libras, áudio e outros;
 - i) Apresente política de privacidade aos usuários;
 - j) Sequências didáticas; e
- k) Relatórios de resultados das avaliações processuais, avaliações SAEB e Simulados

Busca-se com esta contratação um sistema que apresente flexibilidade organizacional. Atualmente, a rede opera sob cronograma bimestral, formato que norteará o início da execução contratual. Contudo, visando a otimização do tempo pedagógico e o aprofundamento das competências da BNCC, a Secretaria de Educação conduz estudos para uma possível transição para o regime trimestral. Assim, a solução proposta pela contratada deverá ser capaz de se adaptar a essa eventual mudança de fluxo sem prejuízo ao conteúdo programático.

2. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO;

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Penha/SC de disponibilizar à Rede Municipal de Ensino uma solução educacional estruturada, integrada e adequada às necessidades pedagógicas dos estudantes e profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, contemplando materiais didático-pedagógicos impressos e digitais, plataforma educacional, instrumentos de avaliação, materiais complementares, assessoria pedagógica e formação continuada.

A necessidade decorre da busca permanente pela melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal, especialmente quanto ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada etapa da educação básica, ao acompanhamento sistemático da aprendizagem e à adoção de estratégias capazes de identificar e enfrentar eventuais defasagens de aprendizagem. O ETP que fundamenta a contratação registra a necessidade de uma solução pedagógica estruturada e articulada, considerando a importância de integrar



materiais físicos, recursos digitais, instrumentos de avaliação e suporte pedagógico aos profissionais da educação.

A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecer a organização pedagógica da Rede Municipal de Ensino, proporcionando uma base de trabalho comum às diferentes unidades escolares, sem afastar a autonomia pedagógica dos profissionais da educação. A disponibilização de materiais estruturados, organizados de acordo com os diferentes anos e etapas de ensino, permite maior articulação entre os conteúdos trabalhados, favorecendo a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes e proporcionando aos professores instrumentos que auxiliem no planejamento e no desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Nesse contexto, pretende-se assegurar que os recursos destinados aos estudantes e professores apresentem coerência entre si, de modo que o material didático impresso, os conteúdos digitais, as atividades, as avaliações e os demais recursos pedagógicos estejam articulados dentro de uma mesma proposta educacional. A solução anteriormente estudada prevê justamente essa integração entre os materiais físicos e digitais, a plataforma de aprendizagem, os instrumentos de avaliação e os serviços de acompanhamento pedagógico.

Outro fator relevante é a necessidade de aprimorar os mecanismos de acompanhamento da aprendizagem. A contratação deverá disponibilizar instrumentos avaliativos e recursos tecnológicos capazes de auxiliar na identificação do desempenho dos estudantes, permitindo o acompanhamento dos resultados ao longo do período letivo. A solução deverá contemplar avaliações processuais, avaliações relacionadas ao SAEB e simulados, bem como plataforma de resultados, possibilitando que as informações obtidas sejam utilizadas pelos professores, equipes pedagógicas e Secretaria Municipal de Educação na definição de estratégias de intervenção e recuperação da aprendizagem.

A adoção de uma plataforma educacional integrada também representa importante instrumento de apoio à gestão pedagógica. Conforme estabelecido na solução anteriormente estudada, a plataforma deverá permitir o acesso aos materiais didáticos em formato digital, organização de alunos e docentes, utilização de atividades síncronas e assíncronas, acesso a banco de questões, acompanhamento dos acessos, comunicação institucional, utilização de diferentes perfis de usuários, recursos de acessibilidade e consulta aos resultados das avaliações.

A contratação é motivada, ainda, pela necessidade de proporcionar suporte aos profissionais da educação durante a implantação e utilização da solução. A simples disponibilização de materiais e ferramentas tecnológicas não assegura, por si só, sua adequada utilização no processo pedagógico. Por essa razão, a solução deverá contemplar assessoria pedagógica continuada, com ações de implantação, acompanhamento e formação docente, possibilitando que gestores, coordenadores, professores e demais profissionais envolvidos



recebam orientação quanto à utilização dos recursos disponibilizados e às metodologias propostas.

A formação continuada assume papel relevante nesse processo, pois deverá considerar as demandas apresentadas pela Rede Municipal de Ensino e contribuir para o desenvolvimento dos profissionais quanto ao uso dos materiais pedagógicos, da plataforma digital, dos instrumentos avaliativos e das demais ferramentas integrantes da solução. O objetivo é proporcionar condições para que os recursos contratados sejam efetivamente incorporados à rotina escolar e utilizados de maneira planejada, potencializando seus resultados no processo de ensino e aprendizagem.

A contratação também busca contribuir para a redução das diferenças de aprendizagem existentes entre os estudantes e entre as diferentes unidades escolares, mediante a disponibilização de uma base pedagógica comum, instrumentos de acompanhamento e recursos destinados à recuperação e ao aprofundamento da aprendizagem. O ETP identifica, entre os resultados pretendidos, a padronização curricular alinhada à BNCC, a melhoria dos indicadores de proficiência, a utilização de ferramentas para recuperação da aprendizagem e a formação continuada dos profissionais da educação.

A solução deverá atender às especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Na Educação Infantil, os materiais deverão considerar as características próprias dessa etapa, valorizando atividades lúdicas, o protagonismo da criança, os diferentes ritmos e tempos de aprendizagem e a exploração das relações estabelecidas pela criança com seu meio. Para o Ensino Fundamental, a solução deverá contemplar os diferentes componentes curriculares e materiais complementares, incluindo recursos voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades relacionadas às avaliações externas e à matriz de referência do SAEB.

Também constitui motivação da contratação a necessidade de assegurar condições de acessibilidade aos recursos educacionais. Nesse sentido, deverão ser disponibilizados recursos que possibilitem o acesso aos conteúdos por estudantes e profissionais que necessitem de atendimento diferenciado, incluindo materiais ampliados ou em Braille, quando formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, além de recursos de acessibilidade na plataforma digital.

A contratação de uma solução integrada mostra-se, portanto, mais adequada às necessidades identificadas do que a aquisição isolada de materiais didáticos, ferramentas digitais, avaliações e serviços de formação. Isso ocorre porque os componentes da solução deverão funcionar de maneira articulada, mantendo correspondência entre os conteúdos impressos e digitais, os recursos da plataforma, os instrumentos avaliativos e as ações de acompanhamento pedagógico. O estudo preliminar apontou que a fragmentação desses componentes poderia gerar incompatibilidades, dificuldades de integração e aumento da complexidade da gestão contratual.



Dessa forma, a contratação pretende oferecer à Rede Municipal de Ensino não apenas materiais didáticos, mas um conjunto integrado de recursos pedagógicos, tecnológicos e de suporte especializado, capaz de auxiliar o planejamento docente, ampliar as possibilidades de aprendizagem dos estudantes, fortalecer o acompanhamento dos resultados educacionais e apoiar a gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada ao interesse público de assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações educacionais desenvolvidas pelo Município, buscando proporcionar aos estudantes da Rede Municipal condições adequadas para o desenvolvimento de conhecimentos, competências e habilidades, bem como oferecer aos profissionais da educação ferramentas e suporte necessários ao desempenho de suas funções. Assim, diante da necessidade identificada e dos resultados pretendidos, considera-se devidamente motivada a contratação do Sistema de Aprendizagem Educacional, nos termos e condições a serem estabelecidos no presente Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

3.1. Descrição geral do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **Sistema de Aprendizagem Educacional integrado**, destinado aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Penha/SC, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, mediante fornecimento de materiais didático-pedagógicos impressos e digitais, plataforma educacional, materiais complementares, sistema de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, serviços de assessoria pedagógica e formação continuada.

A solução deverá constituir um conjunto integrado de recursos pedagógicos e tecnológicos, concebido para apoiar o processo de ensino e aprendizagem, o planejamento dos professores, o acompanhamento do desempenho dos estudantes e a gestão pedagógica da Rede Municipal de Ensino. Os componentes deverão manter coerência entre si, especialmente quanto aos conteúdos, sequência didática, metodologia, atividades, instrumentos avaliativos e recursos disponibilizados em ambiente digital.

O sistema deverá atender às diferentes especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, observando as disposições da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e demais diretrizes educacionais aplicáveis. A proposta pedagógica deverá contemplar, entre outros aspectos, interdisciplinaridade, contextualização dos conteúdos, desenvolvimento de competências e habilidades, estímulo ao protagonismo dos estudantes, autonomia pedagógica dos professores e adequação dos materiais às diferentes faixas etárias.

3.2. Composição da solução



A solução educacional deverá contemplar, de forma integrada, os seguintes componentes: materiais didático-pedagógicos impressos para estudantes e professores; materiais e recursos didáticos digitais; plataforma educacional; materiais didáticos complementares; sistema de avaliações e acompanhamento de resultados; serviços de assessoria pedagógica; formação continuada dos profissionais da educação; e recursos de acessibilidade, incluindo materiais adaptados quando necessários.

A contratação deverá ser realizada considerando a solução como um conjunto único e articulado, uma vez que o material impresso, os conteúdos digitais, a plataforma, os instrumentos avaliativos e os serviços de acompanhamento deverão apresentar compatibilidade pedagógica e funcional. O ETP identificou que a fragmentação desses componentes poderia comprometer a unidade pedagógica e gerar incompatibilidades entre os recursos físicos e digitais.

3.3. Material didático-pedagógico – Educação Infantil

Para a Educação Infantil, destinada aos estudantes de 4 e 5 anos, deverão ser fornecidos materiais didático-pedagógicos impressos, em formato consumível, acompanhados de seus correspondentes recursos digitais, organizados de acordo com os Campos de Experiência previstos na BNCC.

Os materiais deverão apresentar proposta pedagógica adequada às características próprias da Educação Infantil, favorecendo o desenvolvimento do pensamento, a exploração das relações estabelecidas pelas crianças com o meio, os objetos e o próprio corpo, bem como o desenvolvimento da expressão, comunicação, afetividade, pensamento, ética e interação social.

As atividades deverão contemplar abordagem lúdica e adequada à faixa etária, estimulando o protagonismo ativo da criança e respeitando os diferentes ritmos e tempos de aprendizagem. A proposta deverá possibilitar flexibilidade pedagógica e trabalhar temáticas contextualizadas, sem prejuízo do rigor conceitual, contribuindo também para a preparação e transição dos estudantes para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Os materiais deverão ainda favorecer experiências diversificadas e significativas, estimulando a participação das crianças em situações de aprendizagem relacionadas aos Campos de Experiência da BNCC e contribuindo para seu desenvolvimento integral.

3.4. Material didático-pedagógico – Ensino Fundamental

Para o Ensino Fundamental, a solução deverá contemplar materiais didático-pedagógicos impressos e digitais, destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano, organizados de acordo com os componentes curriculares correspondentes a cada etapa de ensino.



Deverão ser contemplados, conforme a organização curricular prevista na solução, os componentes de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Inglês e Ensino Religioso, além dos materiais complementares destinados ao desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas às avaliações externas, especialmente aquelas vinculadas ao SAEB.

Os conteúdos deverão estar alinhados às competências e habilidades estabelecidas pela BNCC e apresentar articulação com as habilidades previstas nas matrizes de referência do SAEB, quando aplicáveis. O material deverá possibilitar o desenvolvimento progressivo dos conhecimentos e habilidades esperados para cada ano escolar, respeitando a faixa etária e o nível de desenvolvimento dos estudantes.

Nos anos iniciais, a proposta deverá contemplar especialmente o processo de alfabetização e letramento, com ampliação progressiva das atividades de leitura, interpretação, produção textual e conhecimentos linguísticos, bem como ações destinadas ao desenvolvimento do leitor e ao estímulo ao gosto pela leitura.

3.5. Material destinado aos professores

A solução deverá contemplar materiais de apoio destinados aos professores, contendo orientações metodológicas, encaminhamentos pedagógicos, sugestões de atividades e demais informações necessárias à adequada utilização dos recursos didáticos.

O manual ou material destinado ao professor deverá apresentar coerência com a proposta pedagógica da coleção e possibilitar ao docente compreender os objetivos, conteúdos, competências, habilidades e encaminhamentos relacionados às atividades propostas aos estudantes. Deverá, ainda, preservar a autonomia pedagógica do professor, oferecendo subsídios para o planejamento e para a adaptação das estratégias às necessidades específicas de cada turma.

3.6. Plataforma educacional digital

A contratada deverá disponibilizar e manter, durante a vigência contratual, plataforma educacional digital destinada aos alunos, professores, responsáveis, gestores escolares, equipe pedagógica e demais usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Educação.

A plataforma deverá possibilitar o acesso aos materiais didáticos em formato digital, mantendo correspondência com os conteúdos disponibilizados em formato impresso, tanto para os estudantes quanto para os professores. Deverá permitir a organização e enturmação de alunos e docentes, bem como o acesso às ferramentas e recursos disponíveis.

Deverá possibilitar o acesso a atividades síncronas e assíncronas, banco de questões, sequências didáticas e demais objetos digitais destinados a apoiar o processo de ensino e aprendizagem. Também deverá possibilitar o acompanhamento quantitativo da utilização



dos recursos, permitindo à equipe gestora acompanhar os acessos realizados pelos usuários.

A plataforma deverá permitir o gerenciamento de diferentes perfis de acesso, contemplando, no mínimo, perfis destinados a professores, gestores e administradores, além dos demais usuários necessários à execução da solução.

Deverá possibilitar também o envio de mensagens e comunicados institucionais, gerais ou específicos, bem como disponibilizar recursos de acessibilidade, incluindo Libras, áudio e outros recursos compatíveis, observadas as necessidades dos usuários.

A plataforma deverá apresentar política de privacidade aos usuários e disponibilizar relatórios relacionados aos resultados das avaliações processuais, avaliações relacionadas ao SAEB e simulados, permitindo o acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes.

3.7. Sistema de avaliação e acompanhamento da aprendizagem

A solução deverá contemplar sistema estruturado de avaliação destinado aos estudantes do Ensino Fundamental, compreendendo avaliações bimestrais e/ou processuais, avaliações relacionadas ao SAEB e Simulados SAEB, acompanhados de plataforma ou ambiente específico para organização e apresentação dos resultados.

Os instrumentos avaliativos deverão possibilitar o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes e a identificação de dificuldades ou defasagens de aprendizagem, fornecendo informações que possam subsidiar o planejamento dos professores, das equipes pedagógicas e da Secretaria Municipal de Educação.

Os resultados deverão ser organizados de forma a permitir a análise do desempenho individual e coletivo, sempre que disponível na solução, possibilitando a identificação de habilidades consolidadas e daquelas que demandem maior atenção pedagógica.

3.8. Materiais didáticos complementares

A solução deverá contemplar materiais didáticos complementares destinados ao apoio dos estudantes e professores do Ensino Fundamental, especialmente aqueles voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na matriz de referência do SAEB.

Esses materiais deverão funcionar de maneira complementar ao material didático principal, proporcionando atividades adicionais de aprofundamento, revisão, consolidação e recuperação da aprendizagem, conforme as necessidades identificadas ao longo do processo educacional.

3.9. Assessoria pedagógica



A contratada deverá prestar serviço de assessoria pedagógica durante a vigência contratual, de forma presencial e/ou remota, conforme planejamento e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A assessoria deverá contemplar, no mínimo, três eixos de atuação: acolhimento e implantação da solução, acompanhamento pedagógico e formação docente. Deverá ser realizada reunião inicial para elaboração conjunta de plano estratégico de atendimento pedagógico entre a contratada e a Rede Municipal de Ensino.

Na etapa de implantação, deverão ser realizados encontros formativos destinados à comunidade escolar, com o objetivo de capacitar gestores, coordenadores e professores quanto à utilização dos materiais, da metodologia e dos recursos digitais disponibilizados.

A assessoria deverá também apoiar a implementação do sistema de avaliação, orientando gestores e coordenadores quanto aos procedimentos necessários à aplicação dos instrumentos avaliativos, organização das informações e utilização dos resultados para acompanhamento da aprendizagem.

3.10. Formação continuada

A contratada deverá disponibilizar ações de formação continuada destinadas aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, considerando as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e as necessidades identificadas durante a implantação e execução da solução.

As formações deverão envolver, conforme a necessidade, professores, gestores, coordenadores e técnicos curriculares da Secretaria Municipal de Educação, com foco na utilização adequada dos materiais pedagógicos, da plataforma digital, dos instrumentos avaliativos e das metodologias integrantes do sistema.

As ações deverão contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a utilização efetiva dos recursos contratados, buscando maximizar os resultados esperados com a implantação da solução educacional.

3.11. Acessibilidade e materiais adaptados

A solução deverá contemplar recursos de acessibilidade destinados a garantir o acesso aos conteúdos educacionais por estudantes e profissionais que necessitem de recursos diferenciados.

Quando houver necessidade e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional, materiais ampliados ou em Braille destinados aos estudantes ou docentes com baixa visão, de acordo com a demanda apresentada.

Também deverão ser considerados recursos de acessibilidade comunicacional, incluindo materiais pedagógicos em Libras quando demandados pela Rede Municipal de Ensino, de



forma a garantir o acesso ao currículo e aos recursos educacionais pelos estudantes que deles necessitem.

3.12. Requisitos pedagógicos gerais

Os materiais e recursos que compõem a solução deverão observar as normas oficiais e as diretrizes aplicáveis à Educação Básica, apresentando proposta pedagógica coerente com os objetivos educacionais estabelecidos para cada etapa de ensino.

Deverão apresentar conteúdos corretos, atualizados e adequados às respectivas faixas etárias, estimular a pesquisa, a experimentação, a resolução de problemas e a construção do conhecimento, além de promover a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos.

O projeto gráfico dos materiais deverá ser compatível com os objetivos didático-pedagógicos da solução e adequado às características e à faixa etária dos estudantes, favorecendo a compreensão dos conteúdos e a utilização dos materiais no cotidiano escolar.

3.13. Sustentabilidade

Sempre que tecnicamente possível, os materiais impressos deverão observar práticas ambientalmente responsáveis, priorizando a utilização de papel proveniente de fontes responsáveis e processos de impressão que reduzam a geração de resíduos químicos.

As embalagens utilizadas para transporte dos materiais deverão priorizar materiais recicláveis e/ou biodegradáveis, reduzindo-se o uso desnecessário de plásticos e materiais não recicláveis. A logística de entrega deverá ser planejada de modo a evitar deslocamentos desnecessários e, quando possível, consolidar cargas, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes do transporte.

3.14. Caracterização da solução como objeto integrado

Considerando a natureza do objeto, os materiais impressos, materiais digitais, plataforma educacional, sistema de avaliação, assessoria pedagógica e formação continuada deverão compor uma solução única e integrada.

A integração deverá assegurar que os conteúdos apresentados nos materiais impressos estejam compatíveis com os recursos disponibilizados digitalmente e que os instrumentos de avaliação e os relatórios produzidos pela plataforma estejam relacionados à proposta pedagógica e aos conteúdos trabalhados.

A solução deverá permitir que a Administração tenha um único responsável pela implantação, fornecimento, atualização, suporte e acompanhamento dos diferentes componentes, evitando a fragmentação das responsabilidades e assegurando maior eficiência na gestão e fiscalização contratual. O ETP aponta que a contratação integrada



reduz riscos de incompatibilidade entre fornecedores e preserva a unidade pedagógica da solução.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS;

A contratação deverá observar requisitos suficientes para assegurar que a solução educacional disponibilizada seja compatível com as necessidades pedagógicas, administrativas e tecnológicas da Rede Municipal de Ensino de Penha/SC, garantindo a qualidade dos materiais, a integração entre os diferentes componentes do sistema e a efetiva utilização dos recursos pelos estudantes e profissionais da educação.

4.1. Requisitos pedagógicos

A solução deverá apresentar proposta pedagógica estruturada para atendimento à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, contemplando as especificidades de cada etapa de ensino e respeitando as características, necessidades e diferentes ritmos de aprendizagem dos estudantes.

Os conteúdos e materiais deverão estar alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e às demais normas e diretrizes educacionais aplicáveis, contemplando o desenvolvimento de competências e habilidades previstas para cada etapa e ano escolar. O sistema deverá também observar as referências relacionadas às avaliações externas, especialmente aquelas vinculadas ao SAEB, quando aplicáveis.

A proposta deverá favorecer a interdisciplinaridade e a contextualização dos conteúdos, relacionando os conhecimentos trabalhados às situações concretas e ao cotidiano dos estudantes. Deverá também estimular o protagonismo, a autonomia, a criatividade, a participação ativa e a capacidade de resolução de problemas.

Na Educação Infantil, os materiais deverão apresentar abordagem adequada à faixa etária, com atividades lúdicas e contextualizadas, respeitando os diferentes ritmos e tempos de aprendizagem e promovendo experiências relacionadas aos Campos de Experiência da BNCC.

No Ensino Fundamental, os materiais deverão contemplar os componentes curriculares definidos para a solução, observando a progressão dos conteúdos e o desenvolvimento das competências e habilidades correspondentes a cada ano escolar.

4.2. Requisitos dos materiais didático-pedagógicos

Os materiais didático-pedagógicos impressos deverão apresentar qualidade editorial e gráfica compatível com a finalidade educacional, sendo adequados à faixa etária dos estudantes e aos objetivos pedagógicos estabelecidos para cada etapa de ensino.



Os materiais deverão apresentar conteúdos corretos, atualizados e coerentes com a proposta pedagógica da solução, contemplando atividades e orientações que favoreçam a construção do conhecimento, a pesquisa, a experimentação, a leitura, a interpretação, a produção e a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

O material destinado aos professores deverá apresentar orientações metodológicas e pedagógicas suficientes para auxiliar o planejamento e a execução das atividades, mantendo coerência com os materiais destinados aos estudantes.

Os materiais impressos e digitais deverão apresentar correspondência entre si, de modo que o conteúdo disponibilizado na plataforma esteja alinhado ao material físico utilizado pelos estudantes e professores. Essa integração constitui requisito essencial da solução, tendo em vista que os componentes deverão seguir uma mesma proposta pedagógica e sequência de aprendizagem.

4.3. Requisitos da plataforma digital

A contratada deverá disponibilizar plataforma educacional digital durante toda a vigência contratual, sem interrupções injustificadas, permitindo o acesso dos usuários autorizados aos recursos integrantes da solução.

A plataforma deverá permitir, no mínimo, acesso aos materiais didáticos em formato digital, organização e enturmação de alunos e docentes, acesso a atividades síncronas e assíncronas, banco de questões, sequências didáticas, comunicação institucional, gerenciamento de perfis de usuários e acompanhamento dos acessos realizados.

A plataforma deverá permitir a criação e administração de perfis compatíveis com as funções desempenhadas pelos usuários, contemplando, no mínimo, professores, gestores e administradores, além dos demais perfis necessários à execução da solução.

Deverá disponibilizar relatórios relacionados à utilização dos recursos e aos resultados das avaliações, permitindo à Secretaria Municipal de Educação e às equipes escolares acompanhar os dados produzidos pelo sistema.

A plataforma deverá contar com recursos de acessibilidade, incluindo Libras, áudio e outros recursos compatíveis com as necessidades dos usuários, bem como apresentar política de privacidade aplicável aos seus usuários.

4.4. Requisitos do sistema de avaliação

A solução deverá disponibilizar sistema de avaliações para o Ensino Fundamental, contemplando avaliações bimestrais e/ou processuais, avaliações relacionadas ao SAEB e simulados relacionados ao SAEB, com ambiente destinado à organização e apresentação dos resultados.

Os instrumentos avaliativos deverão estar articulados aos conteúdos e às competências e habilidades trabalhados pela solução, possibilitando o acompanhamento do



desenvolvimento dos estudantes e a identificação de eventuais dificuldades de aprendizagem.

Os resultados deverão ser apresentados de forma organizada, permitindo sua utilização pelas equipes pedagógicas para acompanhamento do desempenho e planejamento de ações de intervenção, recuperação ou aprofundamento da aprendizagem.

4.5. Requisitos de assessoria pedagógica

A contratada deverá disponibilizar serviço de assessoria pedagógica presencial e/ou remota, conforme definição e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

A prestação do serviço deverá contemplar, no mínimo, acolhimento e implantação da solução, acompanhamento pedagógico e formação docente. Deverá ser realizada reunião inicial para elaboração conjunta de plano estratégico de atendimento pedagógico, considerando as características e necessidades da Rede Municipal de Ensino.

A etapa de implantação deverá proporcionar orientação aos gestores, coordenadores e professores quanto à utilização dos materiais, da metodologia e dos recursos digitais integrantes do sistema.

A assessoria deverá também prestar apoio à implementação do sistema de avaliação, auxiliando a Rede Municipal na organização dos procedimentos necessários à aplicação dos instrumentos avaliativos e utilização dos resultados.

4.6. Requisitos de formação continuada

A contratada deverá disponibilizar ações de formação continuada para os profissionais da educação, considerando as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e as necessidades verificadas durante a execução contratual.

As formações deverão contemplar, conforme a necessidade, professores, gestores, coordenadores e técnicos curriculares da Secretaria de Educação, com foco na utilização dos materiais, recursos digitais, metodologia, instrumentos avaliativos e demais componentes da solução.

As ações deverão possuir caráter prático e estar relacionadas à efetiva implementação da solução, buscando proporcionar aos profissionais condições adequadas para utilização dos recursos disponibilizados.

4.7. Requisitos de acessibilidade

A solução deverá observar os princípios de acessibilidade e inclusão educacional, garantindo que os recursos disponibilizados possam ser utilizados por estudantes e profissionais que necessitem de adaptações.



Quando formalmente solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser fornecidos materiais ampliados ou em Braille para estudantes ou docentes com baixa visão, de acordo com a necessidade identificada.

Também deverão ser disponibilizados materiais pedagógicos adaptados para estudantes surdos, incluindo recursos em Libras quando demandados pela Rede Municipal de Ensino, garantindo acessibilidade comunicacional e acesso ao currículo.

4.8. Requisitos de compatibilidade e integração

Todos os componentes da solução deverão ser compatíveis entre si, especialmente os materiais impressos, conteúdos digitais, plataforma educacional e sistema de avaliação.

A contratada deverá garantir que as atualizações, recursos digitais, instrumentos avaliativos e demais funcionalidades disponibilizadas estejam compatíveis com a solução contratada e não comprometam a continuidade das atividades pedagógicas.

A solução deverá possuir unidade metodológica e pedagógica, evitando divergências entre o conteúdo físico e digital e permitindo que os diferentes recursos sejam utilizados de forma complementar. A necessidade dessa integração decorre da própria natureza do objeto, tendo em vista que a fragmentação entre fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades técnicas e pedagógicas.

4.9. Requisitos tecnológicos

A plataforma deverá ser disponibilizada em ambiente digital que permita acesso pelos usuários autorizados, utilizando recursos tecnológicos compatíveis com os equipamentos disponíveis na Rede Municipal de Ensino.

O sistema deverá permitir utilização por diferentes perfis de usuários e possibilitar gerenciamento dos acessos, enturmação, disponibilização de conteúdos e geração de relatórios.

A solução deverá possuir mecanismos adequados de proteção e privacidade dos dados dos usuários, apresentando política de privacidade e observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

4.10. Requisitos de suporte e atendimento

A contratada deverá disponibilizar suporte necessário à implantação e utilização da solução durante a vigência contratual, abrangendo os recursos físicos, digitais e pedagógicos integrantes do objeto.



As ocorrências que possam comprometer o acesso à plataforma, a utilização dos recursos ou o desenvolvimento das atividades pedagógicas deverão ser tratadas pela contratada de maneira tempestiva, de modo a minimizar impactos sobre o calendário e a rotina escolar.

O suporte deverá contemplar orientação aos usuários e à equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação quanto à utilização dos recursos contratados, sempre que necessário.

4.11. Requisitos de fornecimento e logística

Os materiais impressos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio.

A contratada deverá planejar a logística de distribuição de forma a assegurar que os materiais sejam disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, considerando o calendário escolar e o planejamento pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução dos impactos ambientais relacionados ao transporte e às embalagens, incluindo a consolidação de cargas e utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens.

4.12. Requisitos de continuidade da solução

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade de funcionamento dos recursos que integram a solução, especialmente da plataforma digital, do sistema de avaliação e dos serviços de assessoria e suporte.

Eventuais atualizações necessárias ao funcionamento da plataforma e à manutenção da compatibilidade dos recursos deverão ser realizadas pela contratada, sem prejuízo da continuidade das atividades pedagógicas.

A contratada deverá garantir que os recursos contratados permaneçam disponíveis durante o período necessário à execução do objeto, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.13. Requisitos de qualificação e execução

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, demonstrando condições de fornecer os materiais, disponibilizar e manter a plataforma digital e executar os serviços de assessoria pedagógica e formação continuada previstos.



A execução deverá ser realizada por equipe tecnicamente capacitada e apta a prestar o suporte pedagógico e tecnológico necessário, considerando que a solução envolve simultaneamente fornecimento de materiais, recursos digitais, avaliações e serviços educacionais especializados.

4.14. Requisito de observância ao calendário escolar

A execução deverá ser planejada de forma compatível com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, de modo que os materiais, recursos digitais, avaliações, formação e demais componentes estejam disponíveis nos períodos necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A contratada deverá atuar de forma coordenada com a Secretaria Municipal de Educação para organização da implantação da solução, especialmente no início de sua execução, evitando atrasos que possam prejudicar o planejamento das unidades escolares.

4.15. Requisitos de atualização e adequação

A solução deverá manter seus conteúdos e recursos compatíveis com as normas educacionais e diretrizes curriculares aplicáveis durante a execução contratual.

Eventuais atualizações necessárias em razão de alterações normativas, pedagógicas ou tecnológicas que estejam diretamente relacionadas aos componentes contratados deverão ser incorporadas pela contratada quando necessárias ao adequado funcionamento e utilização da solução, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento contratual.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação não se limite ao simples fornecimento de livros ou acesso a uma plataforma digital, mas efetivamente disponibilize uma **solução educacional integrada**, capaz de reunir materiais pedagógicos, tecnologia, avaliação, acompanhamento e suporte aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, mantendo unidade entre seus diferentes componentes e atendendo às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO (RECEBIMENTO DO OBJETO);

O recebimento do objeto será realizado de forma a assegurar que todos os componentes da solução contratada estejam de acordo com as especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nos demais documentos que integram a contratação. Considerando que o objeto compreende materiais didático-pedagógicos, recursos digitais, plataforma educacional, sistema de avaliação, materiais complementares e serviços de assessoria pedagógica e formação continuada, a verificação da conformidade deverá considerar tanto os elementos físicos quanto os digitais e os serviços integrantes da solução.



5.1. Recebimento dos materiais didático-pedagógicos

O recebimento dos materiais impressos será realizado inicialmente de forma provisória, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, verificando-se a correspondência entre os produtos fornecidos e as especificações constantes deste Termo de Referência.

Na conferência quantitativa, deverão ser verificadas as quantidades entregues, os anos escolares, as etapas de ensino, os componentes curriculares, os materiais destinados aos estudantes e professores e os demais materiais complementares integrantes da solução.

Na conferência qualitativa, serão verificadas as condições físicas dos materiais, observando-se, entre outros aspectos, a integridade dos exemplares, ausência de rasuras, páginas faltantes, páginas danificadas, defeitos de impressão, encadernação inadequada, erros aparentes de montagem ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua utilização pedagógica.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, sem sinais de avarias decorrentes do transporte ou armazenamento e em condições adequadas para utilização imediata pelos estudantes e profissionais da educação.

Também será verificada a correspondência entre os materiais impressos e a solução educacional contratada, especialmente quanto à identificação dos anos, etapas e componentes curriculares.

5.2. Recebimento da plataforma digital

A plataforma educacional será considerada apta ao recebimento após a disponibilização dos acessos e a verificação de suas funcionalidades essenciais pela equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

A Administração verificará, no mínimo, a possibilidade de acesso aos materiais didáticos em formato digital, a organização e enturmação de alunos e docentes, o funcionamento dos perfis de usuários, o acesso às atividades e sequências didáticas, o banco de questões, os recursos de comunicação, os mecanismos de acessibilidade e a disponibilização dos relatórios de utilização e resultados das avaliações.

A plataforma deverá apresentar correspondência com os materiais impressos disponibilizados pela contratada, de modo que os conteúdos e recursos digitais estejam integrados à proposta pedagógica da solução.

Eventuais funcionalidades que apresentem falhas, indisponibilidade ou incompatibilidade com os requisitos estabelecidos deverão ser corrigidas pela contratada, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.



5.3. Recebimento do sistema de avaliação

O sistema de avaliação será considerado recebido após a disponibilização dos instrumentos avaliativos previstos na contratação e a verificação de seu funcionamento e integração com a plataforma educacional.

Deverá ser verificada a disponibilização das avaliações processuais e/ou bimestrais, avaliações relacionadas ao SAEB e simulados previstos para o Ensino Fundamental, bem como dos mecanismos destinados à organização, processamento e apresentação dos resultados.

A Administração poderá realizar testes de acesso e utilização dos recursos avaliativos para verificar se os instrumentos e relatórios disponibilizados estão funcionando adequadamente e se os resultados podem ser consultados pelos perfis de usuários autorizados.

5.4. Recebimento dos materiais complementares

Os materiais didáticos complementares deverão ser conferidos quanto à quantidade, identificação, etapa de ensino, ano escolar e finalidade pedagógica, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração verificará se os materiais disponibilizados correspondem à proposta apresentada e se estão adequados à finalidade de complementar o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para os estudantes, especialmente aquelas relacionadas à matriz de referência do SAEB.

5.5. Recebimento dos serviços de assessoria pedagógica e formação continuada

Os serviços de assessoria pedagógica e formação continuada serão recebidos mediante comprovação de sua efetiva realização, de acordo com o planejamento estabelecido entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação.

A Administração poderá verificar a realização das reuniões, encontros formativos, ações de implantação, orientações pedagógicas e demais atividades previstas, considerando o conteúdo, o público participante e a finalidade de cada ação.

A reunião inicial destinada à elaboração do plano estratégico de atendimento pedagógico deverá ser realizada conforme previsto na solução, constituindo etapa necessária à adequada implantação do sistema. A assessoria deverá contemplar os pilares de acolhimento e implantação, acompanhamento pedagógico e formação docente.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado, registros que comprovem a realização das atividades, tais como relatórios, listas de presença, registros das ações realizadas ou outros documentos compatíveis com a natureza do serviço.



5.6. Verificação dos recursos de acessibilidade

Quando houver solicitação de materiais ou recursos de acessibilidade, a Administração verificará se os materiais ampliados, em Braille, em Libras ou outros recursos disponibilizados correspondem à demanda apresentada e atendem às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Também será verificado o funcionamento dos recursos de acessibilidade disponibilizados na plataforma digital, incluindo aqueles relacionados a Libras, áudio e demais ferramentas previstas na solução.

5.7. Recebimento provisório

O recebimento provisório dos materiais e demais componentes que possuam entrega física será realizado após a conferência inicial pela equipe responsável pelo recebimento, mediante verificação de sua conformidade quantitativa e aparente conformidade qualitativa.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela correção de eventuais irregularidades posteriormente identificadas.

No caso da plataforma, dos serviços de assessoria, formação e demais componentes de natureza continuada, o recebimento será realizado de acordo com a efetiva disponibilização e execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.8. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que os materiais e serviços entregues ou disponibilizados atendem integralmente às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A aceitação definitiva dependerá da inexistência de pendências relevantes relacionadas à quantidade, qualidade, integridade, funcionamento, compatibilidade ou execução dos componentes da solução.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente e que sejam de sua responsabilidade.

5.9. Recusa do objeto

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais ou componentes da solução que apresentem desconformidade com as especificações estabelecidas, estejam



danificados, incompletos, em quantidade inferior à contratada ou não apresentem as características e funcionalidades exigidas.

Também poderão ser recusados recursos digitais, funcionalidades da plataforma, instrumentos avaliativos ou serviços que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A recusa será comunicada à contratada, que deverá providenciar a substituição, correção, complementação ou regularização do componente desconforme, sem ônus adicional para a Administração.

A correção de eventual desconformidade não poderá resultar em prejuízo ao calendário escolar ou à continuidade das atividades pedagógicas, devendo a contratada adotar as providências necessárias para solucionar a ocorrência no menor prazo possível.

5.10. Responsabilidade pela conformidade

A responsabilidade pela entrega e disponibilização integral e adequada da solução permanecerá com a contratada até que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas para o recebimento do objeto.

Considerando que a contratação compreende uma solução educacional integrada, a contratada será responsável pela compatibilidade entre seus diferentes componentes, não podendo atribuir eventual incompatibilidade entre material impresso, plataforma, sistema de avaliação ou demais recursos a terceiros.

A conferência e o recebimento pela Administração não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e funcionamento dos componentes fornecidos durante o período contratual.

5.11. Critérios gerais para aceite

Para fins de aceite, deverão ser observados, cumulativamente, a correspondência do objeto com as especificações deste Termo de Referência, a quantidade efetivamente disponibilizada, a integridade e qualidade dos materiais, a compatibilidade entre os componentes físicos e digitais, o funcionamento adequado da plataforma e dos sistemas disponibilizados, a efetiva execução dos serviços de assessoria e formação e o atendimento às condições de acessibilidade quando demandadas.

Somente serão considerados integralmente recebidos os componentes que atenderem às condições estabelecidas na contratação, assegurando-se que a solução disponibilizada à Rede Municipal de Ensino esteja apta a ser utilizada para a finalidade educacional para a qual foi contratada.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO;



A estimativa máxima de valor da contratação é de R\$3.317.740,36 (três milhões trezentos e dezessete mil setecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, observando as especificações, os requisitos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar que os materiais didático-pedagógicos, os recursos digitais, a plataforma educacional, o sistema de avaliação, a assessoria pedagógica e a formação continuada sejam disponibilizados de maneira articulada e compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

7.1. Implantação da solução

A implantação do Sistema de Aprendizagem Educacional deverá ser iniciada após a formalização da contratação e deverá ser planejada em conjunto entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação.

Como etapa inicial, deverá ser realizada reunião entre a equipe da contratada e os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, destinada à elaboração conjunta de um **Plano Estratégico de Atendimento Pedagógico**, que deverá orientar as ações de implantação, acompanhamento e formação durante a vigência da contratação. A documentação anterior prevê expressamente essa reunião inicial como parte da execução da assessoria pedagógica.

A implantação deverá considerar as características da Rede Municipal de Ensino, suas etapas e anos escolares, o planejamento pedagógico existente e as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá promover as ações necessárias para que gestores, coordenadores, professores e demais profissionais envolvidos conheçam os materiais, a metodologia, a plataforma digital, os instrumentos de avaliação e os demais recursos que integram o sistema.

7.2. Entrega e disponibilização dos materiais

Os materiais didático-pedagógicos impressos deverão ser entregues conforme as quantidades e especificações definidas na contratação, observando-se a organização por etapa de ensino, ano escolar, componente curricular e público destinatário.

A entrega deverá ser planejada de forma compatível com o calendário escolar e com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que os materiais estejam disponíveis para utilização no período adequado às atividades pedagógicas.



Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte ou armazenamento, devendo estar em perfeitas condições de utilização.

A contratada deverá assegurar que os materiais entregues correspondam integralmente à solução contratada, incluindo os materiais destinados aos estudantes, professores e demais materiais complementares previstos.

7.3. Disponibilização e manutenção da plataforma digital

A plataforma educacional deverá ser disponibilizada aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Educação durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá realizar o cadastramento ou disponibilizar os mecanismos necessários para cadastro e organização dos usuários, possibilitando a criação e o gerenciamento das turmas e dos diferentes perfis de acesso.

A plataforma deverá disponibilizar os materiais didáticos em formato digital, recursos complementares, atividades síncronas e assíncronas, banco de questões, sequências didáticas, comunicação institucional, recursos de acessibilidade e relatórios de utilização e resultados, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter a plataforma em condições adequadas de funcionamento, realizando as correções e atualizações necessárias para preservar sua utilização pelos usuários autorizados.

Eventuais falhas que impeçam ou dificultem o acesso aos recursos deverão ser solucionadas pela contratada em prazo compatível com a natureza da ocorrência, evitando-se prejuízos ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

7.4. Execução da assessoria pedagógica

O serviço de assessoria pedagógica deverá ser prestado de forma contínua durante a execução contratual, podendo ocorrer presencialmente e/ou de forma remota, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino e orientação da Secretaria Municipal de Educação.

A execução deverá contemplar três pilares principais: **acolhimento e implantação, acompanhamento pedagógico e formação docente.**

A contratada deverá prestar suporte aos profissionais da Rede Municipal de Ensino para utilização adequada dos materiais e dos recursos disponibilizados, buscando assegurar que a solução seja efetivamente incorporada às práticas pedagógicas.

Durante o acompanhamento pedagógico, a contratada deverá apoiar a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares na utilização dos recursos do sistema, inclusive quanto à aplicação das avaliações e à interpretação dos dados produzidos pela solução.



7.5. Formação inicial e continuada

A contratada deverá realizar ações de formação destinadas aos profissionais envolvidos na utilização do Sistema de Aprendizagem Educacional.

Na etapa de implantação, deverão ser realizados encontros formativos destinados à comunidade escolar, especialmente gestores, coordenadores e professores, com o objetivo de apresentar a solução, orientar quanto à utilização dos materiais e recursos digitais e favorecer sua adequada implementação.

Durante a vigência contratual, deverão ser realizadas ações de formação continuada de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

As formações poderão envolver professores, gestores, coordenadores e técnicos curriculares da Secretaria de Educação e deverão estar relacionadas ao uso dos materiais pedagógicos, dos recursos digitais, das metodologias e dos instrumentos de avaliação integrantes da solução.

7.6. Aplicação das avaliações e simulados

A contratada deverá prestar o suporte necessário à implementação do sistema de avaliação previsto na solução.

A assessoria pedagógica deverá orientar gestores e coordenadores quanto aos procedimentos necessários para aplicação das avaliações de acompanhamento e simulados, bem como quanto ao fornecimento das informações necessárias para que a contratada possa planejar, organizar e disponibilizar os instrumentos avaliativos e materiais complementares.

Os instrumentos avaliativos deverão ser disponibilizados de acordo com o planejamento pedagógico e os períodos definidos para sua aplicação, possibilitando posteriormente o acesso aos respectivos resultados por meio da plataforma ou ambiente destinado a essa finalidade.

7.7. Acompanhamento dos resultados

A contratada deverá disponibilizar os mecanismos necessários para acompanhamento dos resultados obtidos nas avaliações integrantes da solução.

Os resultados deverão ser apresentados de maneira organizada, permitindo que gestores, professores, equipes pedagógicas e Secretaria Municipal de Educação utilizem as informações como subsídio para acompanhamento da aprendizagem e planejamento das ações pedagógicas.

A plataforma deverá permitir a geração e consulta dos relatórios relacionados às avaliações processuais, avaliações relacionadas ao SAEB e simulados, conforme previsto na solução.



7.8. Integração entre os componentes

A execução deverá preservar a integração entre os materiais impressos, os recursos digitais, a plataforma educacional, os instrumentos avaliativos e os serviços de assessoria pedagógica e formação.

A contratada será responsável por garantir que os diferentes componentes permaneçam compatíveis entre si durante a execução, evitando divergências entre os conteúdos físicos e digitais ou incompatibilidades que possam prejudicar o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A necessidade de execução integrada decorre da própria natureza da solução, uma vez que o ETP identifica que a fragmentação entre diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de integração e transferência de responsabilidades entre empresas.

7.9. Acessibilidade

Durante a execução, a contratada deverá disponibilizar os recursos de acessibilidade previstos na solução, inclusive aqueles existentes na plataforma digital.

Quando houver demanda formal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser providenciados os materiais adaptados necessários, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os recursos deverão ser disponibilizados de modo a garantir aos estudantes e profissionais que deles necessitem condições adequadas de acesso aos conteúdos e atividades pedagógicas.

7.10. Comunicação e acompanhamento da execução

A contratada deverá manter comunicação adequada com a Secretaria Municipal de Educação durante toda a execução, especialmente para planejamento das entregas, implantação, formação, aplicação das avaliações, acompanhamento pedagógico e solução de eventuais ocorrências.

A Secretaria poderá solicitar informações, relatórios ou esclarecimentos relacionados à execução da solução, devendo a contratada prestar as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do objeto.

A plataforma poderá ser utilizada, quando aplicável, como instrumento complementar de comunicação institucional, uma vez que a solução prevê a possibilidade de envio de mensagens e recados gerais ou específicos aos usuários.

7.11. Substituição e correção de materiais ou recursos



Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de conteúdo, quantidade insuficiente ou qualquer outra desconformidade em relação ao estabelecido na contratação deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Da mesma forma, eventuais falhas na plataforma, no sistema de avaliação ou em outros recursos digitais que comprometam sua utilização deverão ser corrigidas pela contratada.

A substituição ou correção deverá ocorrer de maneira a não prejudicar o calendário escolar ou a continuidade das atividades pedagógicas.

7.12. Responsabilidade pela execução integral

A contratada será responsável pela execução integral da solução, abrangendo o fornecimento dos materiais, disponibilização e manutenção da plataforma, disponibilização dos instrumentos avaliativos, prestação da assessoria pedagógica, realização das formações e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

A execução deverá ser coordenada de forma que todos os componentes estejam disponíveis e funcionando adequadamente, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para solucionar problemas que possam comprometer a integração ou continuidade da solução.

7.13. Planejamento da execução

O planejamento detalhado das ações de implantação, formação, acompanhamento pedagógico e avaliação deverá ser estabelecido conjuntamente entre a contratada e a Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário escolar e as necessidades da Rede Municipal.

O Plano Estratégico de Atendimento Pedagógico elaborado na etapa inicial deverá servir como instrumento orientador da execução, podendo ser ajustado ao longo da vigência contratual conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e as demandas pedagógicas da rede.

Dessa forma, a execução do objeto deverá ocorrer de maneira planejada e contínua, assegurando que a contratação resulte efetivamente na implantação e utilização de uma solução educacional integrada, e não apenas no fornecimento isolado de materiais ou disponibilização de acesso a uma plataforma.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS (CONTRATADA E CONTRATANTE)

A execução do objeto deverá ocorrer mediante atuação coordenada entre a Secretaria Municipal de Educação de Penha/SC e a empresa contratada, cabendo a cada parte



cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, de forma a assegurar a adequada implantação, execução e utilização do Sistema de Aprendizagem Educacional.

8.1. Obrigações da CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) Fornecer integralmente os materiais didático-pedagógicos, materiais complementares e demais recursos físicos que compõem a solução, observando rigorosamente as especificações, quantidades, etapas de ensino, anos escolares e demais condições estabelecidas na contratação;
- b) Disponibilizar e manter em funcionamento, durante a vigência contratual, a plataforma educacional digital integrante da solução, assegurando aos usuários autorizados acesso aos materiais, conteúdos, atividades, recursos, avaliações, relatórios e demais funcionalidades previstas;
- c) Garantir a compatibilidade e a integração entre os materiais impressos, conteúdos digitais, plataforma educacional, sistema de avaliação e demais componentes da solução, mantendo unidade pedagógica e tecnológica durante toda a execução;
- d) Realizar a implantação da solução de forma planejada e coordenada com a Secretaria Municipal de Educação, observando o calendário escolar e as necessidades apresentadas pela Rede Municipal de Ensino;
- e) Participar da reunião inicial com a Secretaria Municipal de Educação para elaboração conjunta do Plano Estratégico de Atendimento Pedagógico, conforme previsto na solução, estabelecendo as ações de implantação, acompanhamento e formação;
- f) Disponibilizar equipe técnica e pedagógica capacitada para realizar as atividades de implantação, assessoria pedagógica, formação continuada, acompanhamento e suporte aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;
- g) Prestar assessoria pedagógica presencial e/ou remota durante a execução contratual, contemplando acolhimento e implantação, acompanhamento pedagógico e formação docente;
- h) Realizar as ações de formação inicial e continuada previstas na contratação, destinadas aos professores, gestores, coordenadores, técnicos curriculares e demais profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades identificadas;
- i) Orientar os profissionais da Rede Municipal de Ensino quanto à utilização adequada dos materiais didático-pedagógicos, recursos digitais, plataforma educacional, metodologia e instrumentos de avaliação;



- j) Prestar suporte à implementação do sistema de avaliação, orientando gestores e coordenadores quanto aos procedimentos necessários para aplicação dos instrumentos avaliativos e utilização dos resultados;
- k) Disponibilizar as avaliações processuais e/ou bimestrais, avaliações relacionadas ao SAEB, simulados e demais instrumentos avaliativos previstos na solução, observando o planejamento estabelecido com a Secretaria Municipal de Educação;
- l) Disponibilizar os resultados das avaliações e os respectivos relatórios por meio da plataforma ou ambiente destinado a essa finalidade, possibilitando seu acompanhamento pelas equipes autorizadas;
- m) Manter atualizados e em condições adequadas de funcionamento os recursos digitais e a plataforma educacional durante toda a vigência contratual;
- n) Corrigir, no menor prazo possível, falhas, indisponibilidades, erros ou incompatibilidades identificados na plataforma ou nos demais recursos digitais que possam prejudicar a execução das atividades pedagógicas;
- o) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, materiais que apresentem defeitos, avarias, divergências, quantidade insuficiente ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas;
- p) Disponibilizar, quando formalmente solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, os materiais e recursos de acessibilidade previstos na solução, incluindo materiais ampliados, em Braille, Libras ou outros recursos necessários, conforme a demanda apresentada;
- q) Garantir a qualidade e adequação dos conteúdos disponibilizados, observando as diretrizes educacionais, a BNCC e demais normas aplicáveis ao objeto;
- r) Manter sigilo sobre informações, dados e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto;
- s) Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e a privacidade das informações tratadas no âmbito da plataforma e dos serviços prestados;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade;
- u) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



v) Cumprir os prazos, cronogramas e demais condições estabelecidos pela Administração, comunicando previamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto;

w) Disponibilizar relatórios, registros, comprovantes de realização das atividades e demais informações solicitadas pela fiscalização do contrato, especialmente quanto às ações de formação, assessoria e acompanhamento pedagógico;

x) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da solução, o funcionamento da plataforma, a entrega dos materiais ou o cumprimento do cronograma;

y) Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade, compatibilidade e adequada execução de todos os componentes contratados;

z) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Penha/SC, além de outras previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas à organização da Rede Municipal de Ensino, quantidade de estudantes e profissionais, unidades escolares, etapas e anos atendidos e planejamento pedagógico;

b) Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições e demais obrigações estabelecidas na contratação;

d) Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo oportuno, as informações necessárias para elaboração do planejamento de implantação, formação, assessoria e aplicação das avaliações;

e) Participar da reunião inicial destinada à elaboração do Plano Estratégico de Atendimento Pedagógico, apresentando as necessidades e prioridades da Rede Municipal de Ensino;

f) Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, as informações relacionadas aos estudantes, turmas, professores e demais usuários necessários à organização e



operacionalização da plataforma, observadas as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais;

g) Organizar, em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma das ações de implantação, formação, assessoria pedagógica e demais atividades presenciais ou remotas;

h) Providenciar as condições necessárias para realização das formações e demais atividades presenciais sob responsabilidade da Administração, incluindo a indicação dos locais e profissionais participantes, quando aplicável;

i) Orientar as unidades escolares quanto aos procedimentos necessários para recebimento, distribuição e utilização dos materiais disponibilizados pela CONTRATADA;

j) Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, eventuais alterações na organização da Rede Municipal de Ensino que possam interferir na execução da solução;

k) Acompanhar a utilização da plataforma educacional e dos recursos disponibilizados, comunicando à CONTRATADA eventuais problemas, falhas ou dificuldades identificadas;

l) Comunicar à CONTRATADA as necessidades de materiais ou recursos de acessibilidade, quando identificadas, observando os procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

m) Acompanhar a aplicação dos instrumentos avaliativos e utilizar, no âmbito de suas atribuições, os resultados disponibilizados pela solução para subsidiar o planejamento e o acompanhamento das ações pedagógicas;

n) Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas;

o) Recusar, mediante justificativa, materiais, serviços ou recursos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, solicitando sua correção ou substituição quando cabível;

p) Comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências verificadas durante a execução contratual que demandem providências corretivas;

q) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento e pagamento do objeto;

r) Disponibilizar os canais de comunicação necessários para o adequado relacionamento entre a equipe da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a equipe responsável pela execução da CONTRATADA;

s) Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a adequada execução do objeto, sempre que solicitados e pertinentes à contratação;



t) Zelar pela adequada utilização dos materiais, acessos à plataforma e demais recursos disponibilizados, orientando os usuários quanto à utilização compatível com as finalidades da solução;

u) Manter o controle dos acessos e usuários vinculados à Rede Municipal de Ensino, solicitando à CONTRATADA as inclusões, alterações ou exclusões necessárias;

v) Exercer a gestão e fiscalização do contrato de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

w) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

8.3. Obrigações comuns às partes

As partes deverão atuar de maneira cooperativa para assegurar a adequada implantação e execução da solução, mantendo comunicação institucional durante toda a vigência contratual.

A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão colaborar para o planejamento das ações pedagógicas, formação dos profissionais, utilização dos instrumentos de avaliação e acompanhamento dos resultados, buscando solucionar de forma tempestiva eventuais situações que possam prejudicar a execução do objeto.

As partes deverão comunicar umas às outras, com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam afetar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente aqueles que possam comprometer o calendário escolar, a entrega dos materiais, o funcionamento da plataforma ou a realização das atividades pedagógicas.

A atuação conjunta deverá preservar as responsabilidades de cada parte, cabendo à CONTRATADA responder pela qualidade, adequação e funcionamento da solução contratada e à CONTRATANTE realizar a gestão, fiscalização, acompanhamento e disponibilização das informações e condições necessárias à execução do objeto.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Penha/SC, por meio dos servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável, do edital e do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização deverão abranger todos os componentes da solução contratada, considerando que o objeto possui natureza integrada e compreende o fornecimento de materiais didático-pedagógicos, disponibilização de plataforma educacional, sistema de avaliação, materiais complementares, assessoria pedagógica e formação continuada.



9.1. Gestão do contrato

A gestão contratual será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, pelo controle dos prazos, obrigações, entregas, solicitações e demais aspectos necessários à adequada execução do contrato.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução de forma global, promovendo a articulação entre a Administração, a contratada e, quando necessário, as unidades da Rede Municipal de Ensino, de modo a assegurar que os diferentes componentes da solução sejam executados de forma coordenada.

O gestor deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de implantação, entrega dos materiais, disponibilização da plataforma, realização das ações de assessoria pedagógica, formação continuada e aplicação dos instrumentos avaliativos, adotando as providências necessárias sempre que forem identificadas situações que possam comprometer a execução do objeto.

Também competirá ao gestor acompanhar a vigência contratual, os documentos relacionados à contratação, as comunicações entre as partes, os registros de ocorrências e as demais informações necessárias à adequada instrução e acompanhamento do processo.

9.2. Fiscalização do contrato

A fiscalização será realizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, que deverão acompanhar a execução do objeto e verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada e no instrumento contratual.

A fiscalização deverá verificar, especialmente, a qualidade e quantidade dos materiais entregues, a compatibilidade dos materiais físicos com a solução contratada, a disponibilização e funcionamento da plataforma digital, a execução do sistema de avaliações, a realização das ações de assessoria pedagógica e a prestação das atividades de formação continuada.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, falhas, indisponibilidades, materiais em desconformidade, problemas na plataforma ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Quando constatada alguma irregularidade, a fiscalização deverá comunicar formalmente a contratada para que sejam adotadas as medidas necessárias à correção da ocorrência, observados os prazos e condições estabelecidos pela Administração.

9.3. Fiscalização dos materiais didático-pedagógicos



No recebimento dos materiais, a fiscalização deverá conferir as quantidades, os anos e etapas de ensino, os componentes curriculares, a identificação dos materiais destinados aos estudantes e professores e os demais itens integrantes da solução.

Também deverá ser verificada a integridade física dos materiais, observando-se a existência de exemplares danificados, páginas faltantes, defeitos de impressão, problemas de encadernação ou outras condições que possam comprometer sua utilização.

A identificação de materiais em desacordo com as especificações deverá ser registrada e comunicada à contratada, que deverá providenciar sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

9.4. Fiscalização da plataforma educacional

A fiscalização deverá acompanhar a disponibilização e o funcionamento da plataforma educacional durante a vigência contratual.

Deverão ser verificadas as funcionalidades previstas para a solução, especialmente o acesso aos materiais digitais, organização de usuários e turmas, recursos destinados aos professores e gestores, atividades, banco de questões, sequências didáticas, comunicação institucional, recursos de acessibilidade, sistema de avaliações e geração de relatórios.

A fiscalização poderá realizar testes de acesso e funcionamento sempre que necessário, bem como solicitar à contratada esclarecimentos ou providências quanto a falhas identificadas.

Eventuais indisponibilidades ou falhas que prejudiquem a utilização da plataforma deverão ser comunicadas à contratada para correção, devendo a fiscalização acompanhar a solução da ocorrência.

9.5. Fiscalização da assessoria pedagógica e formação continuada

A fiscalização deverá acompanhar a realização das atividades de assessoria pedagógica e formação continuada previstas na contratação.

Deverão ser verificados o cumprimento do planejamento estabelecido, a realização das reuniões e encontros formativos, o público atendido e a compatibilidade das atividades realizadas com os objetivos estabelecidos para a solução.

A contratada deverá fornecer, quando solicitado, documentos ou registros que comprovem a realização das atividades, tais como relatórios, listas de presença, registros dos encontros e demais documentos pertinentes.

A fiscalização deverá verificar especialmente se as ações realizadas estão contribuindo para a adequada implantação e utilização dos materiais, da plataforma e dos instrumentos avaliativos.



9.6. Fiscalização do sistema de avaliação

A fiscalização deverá acompanhar a disponibilização e execução dos instrumentos avaliativos integrantes da solução, verificando sua correspondência com o planejamento estabelecido com a Secretaria Municipal de Educação.

Também deverá acompanhar a disponibilização dos resultados e relatórios na plataforma ou ambiente específico, verificando se os recursos necessários ao acompanhamento da aprendizagem estão disponíveis aos usuários autorizados.

Eventuais falhas relacionadas à aplicação, disponibilização ou consulta dos resultados deverão ser registradas e encaminhadas à contratada para as providências cabíveis.

9.7. Registros da fiscalização

Todas as ocorrências relevantes identificadas durante a execução deverão ser registradas pelos responsáveis pela fiscalização, de forma a manter histórico das providências adotadas e permitir o adequado acompanhamento do contrato.

Os registros poderão compreender comunicações formais, relatórios, notificações, registros de entrega, comprovantes de realização das atividades, registros de ocorrências na plataforma e demais documentos relacionados à execução.

A fiscalização deverá manter documentação suficiente para demonstrar o acompanhamento realizado e subsidiar os procedimentos administrativos relacionados ao contrato.

9.8. Comunicação entre fiscalização e contratada

A contratada deverá indicar representante responsável pelo relacionamento com a Administração durante a execução contratual, que deverá estar disponível para tratar das questões relacionadas ao objeto.

As comunicações referentes à execução deverão ser realizadas pelos meios oficialmente definidos pela Administração, permitindo o registro das solicitações, ocorrências, orientações e providências adotadas.

A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários sempre que requisitada.

9.9. Responsabilidade da contratada perante a fiscalização

A atuação da fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

A contratada continuará responsável pela qualidade dos materiais, pelo funcionamento dos recursos digitais, pela compatibilidade entre os componentes da solução, pela adequada



prestação dos serviços de assessoria e formação e pelo cumprimento de todas as demais obrigações assumidas.

A fiscalização da Administração não poderá ser interpretada como transferência de responsabilidade técnica, operacional ou administrativa da contratada para a CONTRATANTE.

9.10. Acompanhamento e correção de irregularidades

Sempre que identificada desconformidade, a Administração poderá determinar à contratada a adoção das providências necessárias para regularização, substituição, correção ou complementação do objeto, conforme a natureza da ocorrência.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das providências determinadas, registrando a regularização ou, quando não solucionada, comunicando o gestor do contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Quando a ocorrência puder comprometer o calendário escolar ou a continuidade das atividades pedagógicas, deverá ser tratada com prioridade, buscando-se minimizar os impactos sobre os estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino.

9.11. Recebimento e ateste

O recebimento e o ateste dos materiais e serviços serão realizados pelos responsáveis designados pela Administração, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

O ateste deverá considerar a efetiva entrega ou disponibilização do objeto, sua quantidade, qualidade e funcionamento, bem como a efetiva realização dos serviços de assessoria e formação, quando aplicáveis.

Somente após a confirmação do cumprimento das condições necessárias ao recebimento poderá ser dado o respectivo ateste para fins de pagamento, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.12. Atuação integrada

Considerando a natureza da contratação, a gestão e a fiscalização deverão observar a integração entre os componentes da solução. O acompanhamento não deverá se limitar à conferência isolada dos materiais ou serviços, mas deverá verificar se a solução, como um todo, está sendo disponibilizada de maneira compatível com a finalidade para a qual foi contratada.

Essa atuação integrada é especialmente relevante porque a solução envolve materiais impressos e digitais, plataforma, avaliações e serviços pedagógicos que deverão funcionar de forma articulada. O estudo da contratação reconhece essa característica integrada como



elemento necessário para evitar incompatibilidades e assegurar a unidade pedagógica da solução.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, pois a contratação visa a solução educacional integrada, composta por sistema de aprendizagem (plataforma digital) e material didático impresso. O parcelamento do objeto em itens distintos (separando o software do material físico) comprometeria a unidade pedagógica. O material didático é o reflexo físico do conteúdo digital, e ambos seguem uma mesma sequência didática, cronograma e metodologia. A fragmentação entre fornecedores diferentes geraria um "descompasso" de conteúdo, prejudicando diretamente o processo de ensino-aprendizagem.

A solução integrada exige que o conteúdo impresso esteja em perfeita sintonia com as ferramentas de avaliação, inteligência artificial e trilhas de aprendizagem da plataforma. A divisão do objeto traria um risco elevado de incompatibilidade técnica, onde os recursos do sistema digital não conseguiriam "conversar" com o material físico, gerando retrabalho administrativo para a integração de bases de dados de diferentes empresas.

O agrupamento em lote único garante a responsabilidade integral do fornecedor pela entrega do sistema e do material. O parcelamento dificultaria a gestão do contrato, pois, em caso de atrasos ou falhas na entrega de um dos componentes, um fornecedor poderia atribuir a culpa ao outro (o "empurra-empurra" de responsabilidades), comprometendo o calendário escolar. Com um único fornecedor, a Administração tem um ponto de contato central para suporte técnico, logística e atualizações.

Embora o parcelamento vise ampliar a competitividade, neste caso específico, ele geraria um aumento nos custos indiretos de gestão. Gerenciar dois ou mais contratos distintos para um mesmo fim pedagógico exige mais pessoal administrativo, mais processos de fiscalização e maior risco de desequilíbrio econômico-financeiro caso uma das partes falhe. A economia de escala obtida com a solução integrada apresenta-se, portanto, como a opção de maior vantagem econômica e técnica para a Administração Pública.



11. ESCOLHA DA MODALIDADE

A presente contratação deverá ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo em vista a natureza do objeto, suas características de fornecimento e a possibilidade de aquisição dos materiais e demais componentes de acordo com a necessidade efetiva da Rede Municipal de Ensino.

A escolha do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão de o objeto possuir especificações e requisitos que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante parâmetros de qualidade, características pedagógicas, requisitos tecnológicos, funcionalidades, quantidades e condições de execução previamente estabelecidos pela Administração. A solução pretendida, embora possua diversos componentes integrados, deverá ser descrita de forma objetiva no edital e no Termo de Referência, permitindo que os interessados apresentem suas propostas em condições de igualdade.

A utilização do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada às características da Rede Municipal de Ensino, considerando que a quantidade efetivamente necessária de materiais e recursos poderá sofrer alterações ao longo da execução em razão da dinâmica da rede, especialmente em decorrência de novas matrículas, transferências, alterações no número de estudantes atendidos e outras variações que possam ocorrer durante o período de utilização da solução.

O próprio estudo anteriormente elaborado para a contratação identificou que a Rede Municipal de Ensino apresenta flutuações no número de alunos matriculados e que o Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração realizar as aquisições de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos e a aquisição de materiais ou licenças em quantidade superior à necessária.

A adoção do SRP também proporciona maior flexibilidade administrativa, uma vez que permite que os fornecimentos sejam realizados de forma compatível com a necessidade da Administração, sem obrigar o Município à aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados. Dessa forma, busca-se maior eficiência na utilização dos recursos públicos e redução do risco de aquisição de materiais que eventualmente não sejam utilizados em razão de alterações no número de estudantes atendidos.

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aquelas aplicáveis ao pregão, ao Sistema de Registro de Preços, ao planejamento das contratações e à definição objetiva das condições de fornecimento e execução.

Quanto ao critério de julgamento, deverá ser adotado o **menor preço**, observadas as condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência. A proposta vencedora deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, pedagógicos, tecnológicos



e operacionais estabelecidos pela Administração, não sendo suficiente a apresentação de menor preço quando o objeto não atender às condições mínimas exigidas.

A contratação deverá preservar a **integração dos componentes da solução educacional**, considerando que os materiais didáticos, recursos digitais, plataforma, sistema de avaliação, assessoria pedagógica e formação continuada deverão funcionar de maneira articulada. O ETP anteriormente elaborado apontou que a fragmentação desses componentes entre diferentes fornecedores poderia ocasionar incompatibilidades técnicas e pedagógicas e dificultar a definição de responsabilidades.

Assim, a modalidade de **Pregão Eletrônico**, associada ao **Sistema de Registro de Preços**, mostra-se compatível com as características do objeto e com a necessidade da Administração, proporcionando maior competitividade, transparência, flexibilidade de aquisição e racionalização dos recursos públicos, sem prejuízo da exigência de atendimento integral aos requisitos estabelecidos para a solução educacional.

A adoção da modalidade e do sistema de contratação deverá, em qualquer hipótese, observar as disposições do edital, da legislação vigente e dos demais documentos que integram o processo administrativo, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento adequado às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

146 – *Funcionamento e Manutenção das Creches;*

124 – *Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental;*

134 – *Salário Educação;*

13. IDENTIFICADOR DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ID do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor Total Estimado	Data Desejada
2047	2044577330 - APOSTILAS	335-2026	R\$ 3.317.740,36	01/09/2026



14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a efetiva entrega, disponibilização ou execução dos componentes da solução contratada, conforme a natureza de cada obrigação e de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos ou serviços efetivamente prestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e ao respectivo recebimento e ateste pela fiscalização do contrato, não sendo devido pagamento por materiais, serviços ou recursos que não tenham sido efetivamente entregues, disponibilizados ou executados em conformidade com as especificações da contratação.

No caso dos materiais didático-pedagógicos, materiais complementares e demais bens de fornecimento físico, o pagamento será realizado após a efetiva entrega dos quantitativos solicitados pela Administração, mediante conferência e ateste quanto à quantidade, integridade e conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas.

Para os componentes de natureza continuada, especialmente a disponibilização da plataforma educacional, assessoria pedagógica, formação continuada e demais serviços executados ao longo da vigência contratual, o pagamento será realizado conforme a efetiva prestação dos serviços e as condições estabelecidas no contrato, mediante comprovação de sua execução e respectivo ateste pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação necessária à comprovação da execução do objeto, quando exigida pela Administração. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens ou serviços fornecidos, os respectivos quantitativos e valores, permitindo a conferência pela fiscalização.

O pagamento somente será processado após a verificação da regularidade da documentação apresentada e do ateste do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Caso sejam identificadas inconsistências na Nota Fiscal, nos documentos apresentados ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a correção necessária, não sendo considerado inadimplemento da CONTRATANTE o período decorrente exclusivamente da necessidade de regularização de informações ou documentos de responsabilidade da CONTRATADA.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal e a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros.



A existência de eventuais pendências na execução do objeto poderá ensejar a retenção do pagamento correspondente à parcela que não tenha sido devidamente executada ou atestada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

A Administração efetuará as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis por ocasião do pagamento, quando aplicáveis.

O pagamento de determinada parcela não implica aceitação definitiva de todo o objeto contratado nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados e de sua responsabilidade.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os pagamentos somente serão realizados em relação aos fornecimentos e serviços efetivamente solicitados e executados, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando cabível, mediante termo aditivo, desde que presentes os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração na continuidade da contratação.

Durante o período de vigência deverão ser executados todos os componentes integrantes da solução contratada, incluindo o fornecimento dos materiais didático-pedagógicos e complementares, a disponibilização e manutenção da plataforma educacional, a execução do sistema de avaliação, a prestação dos serviços de assessoria pedagógica e a realização das ações de formação continuada, observados os respectivos cronogramas e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A vigência deverá ser suficiente para permitir a adequada implantação da solução, a disponibilização dos materiais e recursos aos estudantes e profissionais da educação, a execução das ações de formação e acompanhamento pedagógico e a utilização dos recursos tecnológicos e avaliativos previstos na contratação.

No caso da plataforma educacional e dos demais serviços de natureza continuada, a disponibilização deverá permanecer ativa durante todo o período de vigência contratual, garantindo-se o acesso aos usuários autorizados e a continuidade das funcionalidades previstas.



A eventual prorrogação da vigência contratual deverá ser formalizada pela Administração antes do término do prazo originalmente estabelecido e ficará condicionada à demonstração de que a continuidade da contratação permanece vantajosa e adequada ao interesse público, bem como ao atendimento das demais exigências previstas na legislação aplicável.

A vigência do contrato não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos eventualmente registrados no Sistema de Registro de Preços, ficando os fornecimentos condicionados às necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Educação e às condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

16. SANÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no edital e no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

A aplicação das sanções deverá observar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados à Administração, a existência de agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA, de forma proporcional à conduta praticada.

16.1. Advertência

Será aplicada advertência quando se tratar de infração administrativa de menor potencial ofensivo, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, especialmente quando a conduta puder ser corrigida e não causar prejuízo relevante à execução do objeto.

16.2. Multa

Poderá ser aplicada multa à CONTRATADA nas hipóteses de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto ou descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

A multa deverá ser aplicada de forma proporcional à gravidade da infração e poderá ser calculada sobre o valor correspondente à parcela inadimplida ou sobre o valor total da contratação, conforme a natureza e extensão do descumprimento, observados os limites e critérios estabelecidos no edital e no instrumento contratual.



O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento da obrigação que lhe deu causa, quando ainda for possível sua execução, nem afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação.

16.3. Impedimento de licitar e contratar

Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA praticar infração administrativa que, pela sua gravidade, não justifique a aplicação apenas de advertência ou multa.

A sanção poderá ser aplicada, entre outras hipóteses legalmente previstas, quando houver descumprimento grave das obrigações assumidas, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, retardamento injustificado da execução ou demais condutas enquadradas na legislação aplicável.

A aplicação da penalidade deverá observar o devido processo administrativo e os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando configuradas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas a infrações de maior gravidade.

A aplicação dessa penalidade dependerá da instauração do respectivo processo administrativo e deverá observar a competência da autoridade responsável, o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos estabelecidos na legislação.

16.5. Inexecução ou execução inadequada da solução educacional

Considerando a natureza integrada do objeto, poderão ser caracterizadas como infrações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no instrumento contratual, situações como a não entrega ou entrega incompleta dos materiais didático-pedagógicos, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações, indisponibilidade injustificada da plataforma educacional, falhas reiteradas não solucionadas, não disponibilização dos instrumentos avaliativos, não realização das ações de assessoria pedagógica e formação continuada ou qualquer outra conduta que comprometa significativamente a finalidade da contratação.

Quando identificadas irregularidades, a Administração deverá comunicar a CONTRATADA para que providencie sua correção no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando configurada infração administrativa.

16.6. Atraso na execução



O atraso injustificado na entrega dos materiais, na disponibilização da plataforma, na realização das formações, na prestação da assessoria ou no cumprimento de qualquer outra obrigação sujeitará a CONTRATADA às medidas previstas no edital e no contrato, inclusive multa, observados os limites legais.

Quando o atraso puder comprometer o calendário escolar ou o desenvolvimento das atividades pedagógicas, a Administração poderá determinar prioridade na regularização da ocorrência, sem prejuízo da apuração da responsabilidade da CONTRATADA.

16.7. Processo para aplicação das sanções

Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada acerca da ocorrência, da conduta que lhe é atribuída e da penalidade que poderá ser aplicada, tendo oportunidade de apresentar sua defesa e os documentos que entender pertinentes.

A decisão administrativa deverá considerar as circunstâncias concretas da ocorrência, a extensão do eventual dano causado à Administração, a gravidade da conduta, os antecedentes da CONTRATADA e os demais critérios previstos na legislação.

16.8. Responsabilidade por perdas e danos

A aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, quando comprovada sua responsabilidade.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16.9. Rescisão ou extinção do contrato

O descumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas poderá ensejar a extinção do contrato, observadas as hipóteses, condições e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão das infrações praticadas durante a execução, nem afastará eventual responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração.

Dessa forma, as sanções previstas têm por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, preservar a continuidade dos serviços educacionais e garantir que a



solução contratada seja efetivamente disponibilizada à Rede Municipal de Ensino de Penha/SC nas condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos na contratação.

Autorização da Chefia Imediata / Secretário

Nome: Aparecida Maria Emmerich Brongel

Cargo: Secretária de Educação

Data: 25/08/2026

Assinatura: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2761a886ad972>



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

A empresa _____ CNPJ _____
sediada na _____
telefone _____ e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão
supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei n.º 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei n.º 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 - FMEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 - FMEDUC

Sistema de Registro de Preços

(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação n.º **023/2026** – modalidade Pregão Eletrônico, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/2761a886ad972>



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 - FMEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 - FMEDUC

Sistema de Registro de Preços

_____(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item _____ do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação n.º ____/20__) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação n.º ____/20__), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação n.º ____/20__) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/2761a886ad972>



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: (47) 3240-0287

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. Este documento deverá ser apresentado na fase de credenciamento.

OBS.2. Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p276ia886ad972>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 - FMEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 - FMEDUC

Sistema de Registro de Preços

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei
n.º 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para
participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de
falsidade da presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

OBS.2. A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp276ia886ad972>



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: (47) 3240-0287

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA
(EMPRESA CONTRATADA)

O MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por intermédio da Secretaria de [ÓRGÃO CONTRATANTE], com sede na [ENDEREÇO], na cidade de Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário(a) (NOME), nomeado pela Portaria n.º XXX/XXXX, doravante denominado CONTRATANTE. E o(a) [NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na [ENDEREÇO], na cidade de XXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [NOME E FUNÇÃO DO CONTRATADO], conforme [ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS], em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 023/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [OBJETO], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital;



1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do **[INDICAR O TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA]**, prorrogável eventualmente e anualmente, até o limite legal, após Parecer Jurídico.

2.1.1. A prorrogação se que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total da contratação será de **R\$ XXXXXXX,XX [ESCREVER POR EXTENSO]**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na entrega dos itens por culpa do Contratado.

7.4 o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial Do Município de Penha para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX [INDICAR O PRAZO]**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;



9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. Fornecer integralmente os materiais didático-pedagógicos, materiais complementares e demais recursos físicos que compõem a solução, observando rigorosamente as especificações, quantidades, etapas de ensino, anos escolares e demais condições estabelecidas na contratação;

9.25. Disponibilizar e manter em funcionamento, durante a vigência contratual, a plataforma educacional digital integrante da solução, assegurando aos usuários autorizados acesso aos materiais, conteúdos, atividades, recursos, avaliações, relatórios e demais funcionalidades previstas;

9.26. Garantir a compatibilidade e a integração entre os materiais impressos, conteúdos digitais, plataforma educacional, sistema de avaliação e demais componentes da solução, mantendo unidade pedagógica e tecnológica durante toda a execução;

9.27. Realizar a implantação da solução de forma planejada e coordenada com a Secretaria Municipal de Educação, observando o calendário escolar e as necessidades apresentadas pela Rede Municipal de Ensino;



9.28. Participar da reunião inicial com a Secretaria Municipal de Educação para elaboração conjunta do Plano Estratégico de Atendimento Pedagógico, conforme previsto na solução, estabelecendo as ações de implantação, acompanhamento e formação;

9.29. Disponibilizar equipe técnica e pedagógica capacitada para realizar as atividades de implantação, assessoria pedagógica, formação continuada, acompanhamento e suporte aos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

9.30. Prestar assessoria pedagógica presencial e/ou remota durante a execução contratual, contemplando acolhimento e implantação, acompanhamento pedagógico e formação docente;

9.31. Realizar as ações de formação inicial e continuada previstas na contratação, destinadas aos professores, gestores, coordenadores, técnicos curriculares e demais profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades identificadas;

9.32. Orientar os profissionais da Rede Municipal de Ensino quanto à utilização adequada dos materiais didático-pedagógicos, recursos digitais, plataforma educacional, metodologia e instrumentos de avaliação;

9.33. Prestar suporte à implementação do sistema de avaliação, orientando gestores e coordenadores quanto aos procedimentos necessários para aplicação dos instrumentos avaliativos e utilização dos resultados;

9.34. Disponibilizar as avaliações processuais e/ou bimestrais, avaliações relacionadas ao SAEB, simulados e demais instrumentos avaliativos previstos na solução, observando o planejamento estabelecido com a Secretaria Municipal de Educação;

9.35. Disponibilizar os resultados das avaliações e os respectivos relatórios por meio da plataforma ou ambiente destinado a essa finalidade, possibilitando seu acompanhamento pelas equipes autorizadas;

9.36. Manter atualizados e em condições adequadas de funcionamento os recursos digitais e a plataforma educacional durante toda a vigência contratual;

9.37. Corrigir, no menor prazo possível, falhas, indisponibilidades, erros ou incompatibilidades identificados na plataforma ou nos demais recursos digitais que possam prejudicar a execução das atividades pedagógicas;

9.38. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, materiais que apresentem defeitos, avarias, divergências, quantidade insuficiente ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas;

9.39. Disponibilizar, quando formalmente solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, os materiais e recursos de acessibilidade previstos na solução, incluindo materiais ampliados, em Braille, Libras ou outros recursos necessários, conforme a demanda apresentada;



9.40. Garantir a qualidade e adequação dos conteúdos disponibilizados, observando as diretrizes educacionais, a BNCC e demais normas aplicáveis ao objeto;

9.41. Manter sigilo sobre informações, dados e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto;

9.42. Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e a privacidade das informações tratadas no âmbito da plataforma e dos serviços prestados;

9.43. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade;

9.44. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.45. Cumprir os prazos, cronogramas e demais condições estabelecidos pela Administração, comunicando previamente qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto;

9.46. Disponibilizar relatórios, registros, comprovantes de realização das atividades e demais informações solicitadas pela fiscalização do contrato, especialmente quanto às ações de formação, assessoria e acompanhamento pedagógico;

9.47. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da solução, o funcionamento da plataforma, a entrega dos materiais ou o cumprimento do cronograma;

9.48. Não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade, compatibilidade e adequada execução de todos os componentes contratados;

9.49. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- d) Multa.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de



2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 124

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2116 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação



Subelemento: 3339092320000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Código Reduzido: 134

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2117 - Funcionamento e manutenção do Salário Educação

Vínculo: 155070000000 - Transferência do Salário-Educação

Subelemento: 3339092320000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Código Reduzido: 146

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2123 - Funcionamento e manutenção de Creches

Vínculo: 150010010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2761a886ad972>



14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha/SC, ____ de ____ de 2026.

(Assinado Digitalmente)
[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)
[NOME DO(A) REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2761a886ad972>



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEMAF
Secretaria
Municipal de
Administração
e Finanças

Av. Antonio Joaquim Tavares, 194 - sala 22 - Centro, Penha - SC, 88385-000
Telefone: (47) 3240-0287

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2026 - FMEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026 - FMEDUC
Sistema de Registro de Preços
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Penha, por intermédio da **[ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS]**, com sede no **[ENDEREÇO]**, na cidade Penha/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo(a) **[CARGO E NOME]** nomeado pela Portaria n.º **XXX/XXXX**, considerando o julgamento da licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços n.º **000/2026 – PMP**, Processo Administrativo n.º **000/2026 – PMP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **[OBJETO]**, especificado(s) no(s) item(ns) **[INDICAR OS ITENS]** do Termo de Referência, anexo **[INDICAR O ANEXO]** do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor [RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE]							
TR								
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
		[SE EXIGIDA NO EDITAL]	[SE EXIGIDA NO EDITAL]					



CLÁUSULA TERCEIRA – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o(a) (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preço*).

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Peços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Peços será de 01 (um) ano, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a



ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.



5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (POR EXTENSO)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e em caso de processo licitatório para multientidade encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penha/SC, ____ de ____ de 2026.

(Assinado Digitalmente)
[NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)]
Secretário(a) de **XXXXXX**
CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)
[NOME DO(A) REPRESENTANTE]
[CARGO]
CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2026 17:09 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2761a886ad972>

